

SUMMARY

SECRETARIAS DE ESTADO:

EXPEDIENTE do Ministerio da Justiça dos dias 10 e 11 do corrente.

RELATORIO do Ministerio da Fazenda.

EXPEDIENTE do Ministerio da Marinha do dia 10 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Guerra do dia 8 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas dos dias 8 a 11 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos dos dias 9 e 10 do corrente.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

REDACÇÃO — A instituição nacional dos surdos-mudos de Pariz.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça

Expediente do dia 10 de junho de 1892

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem:

Para que seja indenizado o director do Asylo de Mendicidade, Dr. José Joaquim Coelho de Freitas Henriques, da quantia de 304\$800, importância das despesas de prompto pagamento por elle feitas durante o mez de março ultimo;

Para que sejam impressos pela Imprensa Nacional e postos à disposição do commando superior da guarda nacional desta capital, quinhentos exemplares das novas instruções adoptadas no exercito brasileiro.

— Recommendou-se ao engenheiro Henriques José Alves da Fonseca que, examinando o predio da praça da Republica, em que funcionou o Museu Nacional, orce os concertos e obras necessarios, para nelle installar-se o tribunal do jury.

— Devolveu-se ao presidente do estado de S. Paulo a carta rogatoria dirigida pelo juiz da provedoria da capital do mesmo estado ás justicas da Villa de Chaves no reino de Portugal, a qual não pôde ser encaminhada ao seu destino, por falta de legalisação consular.

— Autorizou-se o general commandante da brigada policial desta capital:

A mandar dar baixa do serviço, por incapacidade physica, ao soldado do 2º batalhão da mesma brigada Francisco da Silva, e mediante apresentação de substituto idoneo e de indemnisação à Fazenda Nacional do que estiverem a dever, aos soldados José Pereira da Silva Segundo e Manoel Pereira Teixeira.

A eptender-se com a Directoria da Empresa de Obras Publicas no Brazil affin de que sejam reparados, do modo indicado pelo engenheiro deste ministerio, os defeitos que se notam na consrreção do edificio do quartel da referida brigada.

— Communicou-se ao general commandante superior da guarda nacional desta capital, para os devidos effeitos, que foi dispensado do serviço activo da mesma guarda, enquanto exercer o respectivo emprego, o amanuense da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, alferes Thomaz Lobo Botelho.

— Pela directoria geral, remetteu-se ao general commandante superior da guarda nacional da Capital Federal, para informar, o requerimento em que Carlos Gaudie Ley, alferes do 2º regimento de cavallaria da guarda nacional desta capital, pede ser reformado.

Expediente do dia 11 de junho de 1892

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem:

Para que seja habilitada a thesauraria do estado do Maranhão, com as quantias:

De 51\$612, para pagamento da gratificação a que tem direito o cidadão Albino Bruno da Rocha, por haver exercido interinamente o logar de porteiro da junta commercial do mesmo estado de 31 de março a 30 de abril ultimo, achando-se o effectivo licenciado;

De 168\$, importância de passagens concedidas por conta deste ministerio. — Dau-se conhecimento ao governador daquelle estado.

Para que se paguem no Thesouro Nacional:

Os ordenados do juiz de direito Pedro Mariani Junior a contar de 30 de maio ultimo, data em que deixou o exercicio do cargo de chefe de policia do estado da Bahia, até que sejam aproveitados os seus serviços ou aposentado com o ordenado a que tiver direito;

A quantia de 632\$470, importância de passagens concedidas pelo Lloyd Brasileiro a presos de justiça e respectivas escoltas.

— Transmittiram-se:

Ao Ministerio da Guerra as relações dos objectos pedidos pelo commando superior da guarda nacional desta capital, para o 1º e 5º batalhão de infantaria, e solicitou-se que com a possível brevidade informe sobre a importância total da despesa.

Ao general commandante geral da Brigada Policial da Capital Federal a conta do Lloyd Brasileiro, na importância de 47\$250, proveniente de passagens concedidas do estado da Parahyba até esta capital ao soldado Manoel Martiniano dos Santos e a um seu irmão, e autorizou-se o mesmo general a mandar effectuar o pagamento.

— Communicou-se:

Ao Ministerio da Fazenda, para os fins convenientes, que tende sido por acto de 16 de maio ultimo do governador do estado do Ceará, nomeado para o comarca da Graja o juiz de direito Joaquim Olympio de Paiva, fica por este motivo sem effeito o decreto de 25 de agosto do anno findo, que o considerou em disponibilidade.

Ao governador do estado do Maranhão que nesta data é prorogado por dois mezes o prazo de cinco, marcado ao juiz de direito Manoel Barbosa Alvares Ferreira para assumir o exercicio na comarca da Imperatriz, no mesmo estado.

— Declarou-se ao governador do estado das Alagoas, para que faça constar ao inspector da thesauraria do mesmo estado, em resposta ao officio n. 29 de 10 de dezembro do anno findo, que foi approvado o acto pelo qual man-

dou pagar integralmente os vencimentos do juiz de direito da comarca de Maceio, bacharel José da Cunha Teixeira, durante o periodo em que serviu como juiz estadual, visto ter sido annullada a organização na qual fora aproveitado.

— Pela directoria geral, remetteu-se ao chefe de policia da Capital Federal, para informar, o requerimento em que Bernardo Soares Gomes apresenta ponderações acerca do divertimento «Joro da palla», que, sob a denominação do «Frontão», desja, m ntar nesta capital.

Ministerio da Fazenda

Relatorio apresentado ao Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil pelo Ministro de Estado dos Negocios da Fazenda Francisco de Paula Rodrigues Alves no anno de 1891, 4º da Republica.

(Continuado do n. 153)

EMISSION DO BANCO DO BRAZIL

Não comprehendindo esta banco entre os de emissão creados pelo decreto de 17 de janeiro de 1890, por estar sujeito a regras diversas. A sua emissão é feita na conformidade da lei n. 1349 de 12 de setembro de 1856 e a substituição de seus bilhetes regulada pelo art. 5º da de 6 de outubro de 1835, alterada pelo art. 13 da lei n. 3313 de 16 de outubro de 1886; além disso os seus bilhetes só tem curso obrigatorio nesta cidade, embora, por confiança ou tolerancia, circulem em grande parte do Brazil, pelo menos em todo o sul, a contar desta cidade.

O Banco do Brazil havia-se preparado para obter o favor da emissão, nos termos do citado decreto de 17 de janeiro de 1890, sobre base metallica, depositando no Theouro, em ouro, 25.000:000\$; mas, tendo transferido ao da Republica o seu direito e o seu lastro metallico, ficou exonerado da responsabilidade da emissão feita, a qual está a cargo do referido Banco da Republica.

Tendo apparecido no mercado, em diferentes logares, bilhetes de 50\$, das series A. B. C., da antiga emissão, falsificados, foi por elle requerido prazo para a substituição e pela junta, em sessão de 30 de março de 1891, marcado o de seis mezes, prorogados até 31 de dezembro ultimo, por deliberação de 11 de setembro de 1891, determinando-se nessa occasião que nesse trabalho se observassem o § 9º do art. 1º da lei n. 1349 de 12 de setembro de 1866, os arts. 14 e 16 do decreto n. 3729 de 18 de outubro do mesmo anno e o art. 13 da lei n. 3313 de 16 de outubro de 1886.

Os bilhetes de 50\$, apprehendidos em diversos logares e por diferentes autoridades, foram examinados na secção do papel-moeda e devolvidos, com os respectivos termos, para serem juntos aos processos contra os portadores.

Em 6 de maio de 1891, foram queimados 10 228 1/2 notas ou bilhetes de diversas series da matriz e das caixas filiaes do Maranhão e de S. Paulo, trocados de outubro de 1890 até 30 de março de 1891, na importância de 662:610\$000.

No anueyo B encontrareis outras informações colhidas nos ultimos balancetes dos bancos de emissão e de circulação, ou de credito real, que os tem remettido ao Thesouro.

MONTEPIO OBRIGATORIO

No louvavel intento de prover a subsistencia e amparar o futuro das familias dos empregados de fazenda que fallecerem ou inhabilitarem-se para sustentar-as decentemente, foi pelo governo provisorio promulgado o decreto n. 942 A de 31 de outubro de 1890, acompanhado do respectivo regulamento, logo depois adoptado para os empregados civis de todos os outros ministerios.

Generalizada assim a providencia a que se dera alguma largueza, porque, sendo em beneficio de empregados de determinado ministerio, não era de receiar o onus que pudesse trazer aos cofres publicos, sentiu-se logo necessidade de restringir os favores que o referido regulamento garantia, de modo a diminuir-os, para que não perigasse instituição tão util quanto moral, e justa como protecção devida a cidadãos que arrastam vida de privações, sempre sob a triste pressão de nada terem para legar aos seus, depois de haverem dedicado toda a sua actividade ao serviço da nação.

Foi, sem duvida, por assim entender que o Congresso inseriu na lei da despesa para o exercicio de 1892, n. 26 de 30 de dezembro de 1891, a disposição seguinte:

« Art. 15. Fica o governo autorizado a rever o regulamento e tabella do montepio de fazenda, propondo ao Congresso as modificações ou quaesquer medidas que julgar convenientes, suspendendo desde logo a sua execução, si assim o entender. »

Não pareceu-me justo usar da ultima parte da autorização, deixando entregues a completa penuria as familias que já haviam entrado no gozo da pensão, até porque o rigor não alcançaria as classes militares de terra e mar, que fruem vantagens superiores ás que gozam os empregados civis, quer em effectividade dos seus cargos, quer na inactividade, e cujas familias, quando elles morrem, tem direito a meio soldo e montepio, além de mais metade do soldo p. la. irmandade da Cruz, generosamente protegida pelo Estado.

E' incontestavel que si a necessidade de reduzir as despesas aconselha a restricção dos favores prometidos aos empregados civis, a justiça exige que essas reduções se estendam a todas as classes, para que a decisão não seja eivada de caracter odioso e parcial, que amesquinha os actos da administração.

O estudo do regulamento convenceu-me de que o montepio dos empregados civis poderá ser consolidado, mediante pequeno e devido auxilio do Estado, que o orçamento indicará, fazendo-se no regulamento da fazenda, que do mesmo modo se tornará extensivo aos demais ministerios, as seguintes alterações:

Ao § 1º do art. 4º accrescente-se: por funcionarios effectivos entender-se ha os que trata a tabella A, § 5º n. 1 do regulamento para a cobrança do sello, do anno de 1883.

No art. 12, em vez de um dia de ordenado diga-se — um dia de vencimento.

O art. 14 deve ser redigido com a mesma alteração.

Os arts. 17 e 18 serão substituidos pelo seguinte:

Art. 17. O empregado privado do emprego por sentença, o que tiver de cumprir sentença por motivo estranho ao emprego, o que for exonerado por falta de exactidão, abuso de autoridade, prevarificação ou concussão, será eliminado do numero dos contribuintes, com direito à restituição das annuidades com que houver concorrido.

Paragrapho unico. O que for suspenso por qualquer das causas indicadas, voltando ao emprego indemnizará o montepio, por prestações mensaes, correspondentes ao tempo da interrupção do serviço.

O art. 19 passará a 18, com o seguinte redacção:

O empregado que for demittido a arbitrio do governo, isto é, sem ser dada a causa da demissão, ou si dada não for essa alguma das de que trata o artigo anterior, continuará a concorrer com a quota devida, afim de que por sua morte a familia tenha direito à pensão correspondente.

O art. 20 passará a 19, assim concebido:

O empregado que se demittir voluntariamente perderá o direito à pensão, não tendo jus à restituição das quantias com que houver contribuido.

O art. 21, com o n. 20, será explicado pela forma seguinte:

O empregado que enlouquecer ou for victima de desastre, mutação ou molestia, que completamente o inhabilite para qualquer occupação, si deixar de contribuir provando impossibilidade absoluta ou miseria irremediavel, sua familia, si constar de esposa ou filhos menores ou filhas solteiras, terá direito à metade da pensão, que perceberá mesmo em vida d'elle, com o desconto de um dia em cada mez.

Paragrapho unico. Cessando o motivo determinante da excepção será suspensa a pensão em vida, e o empregado continuará a contribuir com um dia de vencimento, e outro tanto para indemnização do auxilio adiantadamente recebido, isto quer volte ao emprego, quer seja aposentado.

Redija-se assim o art. 25 com o n. 24: a contribuição só é devida pelo empregado, e portanto, cessará com a sua morte, excepto no caso da parte final do paragrapho unico do art. 20, em que continuará, até completa indemnização do auxilio recebido.

Supprimam-se os ns. 8º e 10º do art. 27, que será 26.

No art. 31, que passará a 30, em vez de metade, diga-se um terço, e conclua-se — salvo a disposição do § 6º do art. 32.

No art. 33, que será 32, far-se-hão as alterações seguintes:

No fim do n. 1 do § 1º leia-se: cuja quota será recolhida ao cofre dos orphãos, e se dividirá pela forma estabelecida neste regulamento, si o filho esperado não chegar a ser pessoa.

No § 6º elimine-se desde — e os sobrinhos.

No n. 2 elimine-se: si tornar a casar ou si vier a fallecer, porque em caso algum haverá reversão da pensão.

No artigo seguinte, com o n. 33, elimine-se: ou irmãs.

Elimine-se todo o art. 36 quanto ao 1º periodo, e do 2º periodo desde fallecer até art. 27.

No art. 37, que passará a 36, elimine-se todo o § 1º.

No art. 39, com o n. 38, elimine-se o n. 1 passando o 2 a ser paragrapho unico.

No fim do artigo seguinte accrescente-se: Nenhum direito haverá à restituição si o contribuinte fallecer antes dos prazos acima referidos.

Eliminem-se os arts. 47 e 48, não havendo direito à quantia para funeral ou luto, nem às restituições de que elles tratam. Contudo, sempre que for requerido, o governo adiantará até a quantia de 200\$ com aquella applicação, sendo o adiantamento descontado em 12 prestações iguaes no 1º anno do pagamento da pensão legada.

Resolvidas pelo Congresso as alterações que acabo de indicar, ou outras que elle entender mais convenientes, incumbirei pessoa competente de rever os demais artigos do regulamento, de maneira a p. los de accordo com o que for vencido.

REFORMA DAS REPARTIÇÕES DE FAZENDA

A lei n. 23 de 30 de outubro de 1891 autorisa, no art. 11, o poder executivo a organizar os serviços dos ministerios, melhorando o pessoal e facilitando o expediente, mas reduzindo a despesa; e no art. 18 recommendara a de 30 de dezembro do mesmo anno, n. 26, a reorganização das repartições de fazenda, sem augmento no que se despendia com o pessoal.

Para cumprimento dessas autorizações incumbira meu antecessor uma commissão composta de empregados graduados e provetos do thesouro, de estudar e propor o melhor meio de serem realisadas taes reformas, do que ella desempenhou-se, apresentando um projecto, acompanhado de detalhado relatorio, no qual concluiu pela necessidade, afim de ficarem devidamente organizados os serviços deste ministerio enumerados nos arts 2º e 3º da citada lei de 30 de outubro, da criação do Tribunal

de Contas, instituido pelo art. 89 da Constituição federal. Sô assim, accrescentou a commissão, se poderá tomar effectiva, como está determinada por lei, a extincção de repartições que teem a seu cargo serviços que não podem parar sem grande inconveniente, e alguns dos quaes devem até passar para o mesmo tribunal.

Quando assumi a direcção dos negocios da fazenda, me foram apresentados taes trabalhos que, por tratarem de assumpto importantissimo, complexo e urgente, examinei com o maior cuidado; discutindo com a commissão, e mais tarde com os membros do tribunal do thesouro, em diversas reuniões as medidas que suggerira, sendo aceitas muitas, rejeitadas algumas e alteradas outras. Depois de estudo feito com todo o escrupulo e criterio, tendo em vista:

1.º que o resultado do trabalho indicava na despesa uma redução de 1.992:250\$666, conforme demonstração feita na competente directoria do thesouro;

2.º que, saptisfeita assim a condição essencial das citadas leis, não deviam ser adiadas a organização e reorganização por ellas autorisadas, pois de outro modo continuariam as repartições a cargo do ministerio da fazenda a funcionar irregularmente, trazendo perturbação nos serviços e impossibilidade na realisação da economia apontada;

3.º não haver necessidade de credito especial para as despesas com o tribunal de contas por ser elle criação constitucional e um dos serviços comprehendidos na lei referida de 30 de outubro ultimo;

4.º ser a instalação desse tribunal inseparavel da reorganização autorisada pela lei n. 26 de 30 de dezembro do mesmo anno.

Organizei o projecto de reforma das repartições de fazenda, publicado entre os annexos deste relatorio com a letra C, o qual está dependente de vosso estudo e approvação.

Conjunctamente com aquelle projecto apresentei-vos o de reforma das caixas economicas, obrigada pela nova organização dada às repartições de fazenda e assim concebido:

Art. 1.º As caixas economicas dos estados do Rio Grande do Sul, S. Paulo, Pará, Maranhão, Paraná, Ceará, Amazonas, Goyaz, Matto Grosso, Alagoas, Parahyba, Sergipe, Espirito Santo, Santa Catharina, Piauhy, Rio Grande do Norte e Minas Geraes, creadas nas respectivas thesourarias de fazenda, em virtude do disposto no art. 24 do decreto n. 9738 de 2 de abril de 1887, funcionarão independente e autonomamente, como sob o regimen dos decretos anteriores.

Art. 2.º As caixas economicas poderão ter caixas filiaes ou agencias nas cidades e villas do interior dos estados, onde for conveniente estabelecer-as, sendo para tal fim preferidas as agencias do correio.

Art. 3.º As quantias recebidas pelas caixas economicas, e que eram recolhidas às thesourarias, selo-hão às delegacias fiscaes e alfandegas, e alli escripturadas como deposito.

Art. 4.º Compete ao ministro da fazenda a nomeação dos gerentes e officiaes das caixas economicas, que os arts. 63, n. 3.º do decreto n. 5594 de 18 de abril de 1874, e 53, n. 3.º do decreto n. 9738 de 2 de abril de 1887 confiavam aos conselhos fiscaes.

As dos thesouros e porteiros continuarão a ser feitas pelos conselhos fiscaes, que arbitrarão os respectivos vencimentos, dependentes de approvação do ministro da fazenda.

Art. 5.º Para os logares de gerentes e officiaes serão designados os empregados das extinctas thesourarias de fazenda, que não forem incluídos nos quadros das alfandegas e delegacias fiscaes, os quaes não perceberão vencimentos além dos que lhes couberem como extinctos do ministerio da fazenda.

§ 1.º Desde que não haja empregados nas condições deste artigo, poderão ser nomeadas pessoas estranhas, com vencimentos que serão então marcados.

§ 2.º Os vencimentos dos empregados das caixas economicas e montes de soccorro da Capital Federal e das capitães dos estados da Bahia e Pernambuco serão os fixados nas tabellas em seguida transcriptas:

Tabella do numero, classes e vencimentos dos empregados da caixa economica e monte de soccorro da Capital Federal.

EMPREGOS	PESSOAL	VENCIMENTOS	
		De cada um	Total
Gerente.....	1	9:000\$000	9:000\$000
Contador.....	1	6:300\$000	6:300\$000
Ajudante do contador.....	1	4:800\$000	4:800\$000
Primeiros escripturarios.....	4	4:000\$000	16:000\$000
Segundos escripturarios.....	8	3:200\$000	25:600\$000
Thesoureiro.....	1	6:500\$000	6:500\$000
Fieis.....	4	3:600\$000	14:400\$000
Perito avaliador.....	1	6:000\$000	6:000\$000
Archivista.....	1	2:400\$000	2:400\$000
Porteiro.....	1	2:700\$000	2:700\$000
Continuos.....	2	1:440\$000	2:880\$000
Ao fiel que servir de pagador.....		600\$000	600\$000
	25		97:180\$000

Observações

A terça parte do vencimento será considerada gratificação de exercicio.

O perito perceberá, em vez da gratificação, uma porcentagem sobre a importância dos premios recebidos dos empréstimos feitos, e que será arbitrada annualmente pelo conselho fiscal, à vista do termo médio dessa renda nos tres ultimos annos, de modo a produzir, approximadamente, a terça parte do seu vencimento.

Tabella do numero, classe e vencimentos dos empregados das caixas economicas e dos montes de soccorro das capitães dos estados da Bahia e Pernambuco

EMPREGOS	PESSOAL	VENCIMENTOS	
		De cada um	Total
Gerente.....	1	3:800\$000	3:800\$000
Guarda-livros.....	1	2:500\$000	2:500\$000
Thesoureiro.....	1	3:800\$000	3:800\$000
Fiel.....	1	1:600\$000	1:600\$000
Escripturnario.....	3	1:600\$000	4:800\$000
Porteiro, servindo tambem de continuo.....	1	1:500\$000	1:500\$000
	8		18:000\$000

Observação

A terça parte deste vencimento será considerada gratificação de exercicio.

THEOURO NACIONAL

Secretaria da fazenda

O expediente a cargo desta repartição tem continuado a ser feito com regularidade, só não estando em dia o relativo ao assentamento dos empregados de fazenda, por deficiencia de esclarecimentos para cumprimento do art. 6º do decreto n. 172 A de 21 de janeiro de 1890, o qual determina que, pela exactidão e clareza das suas informações, possa elle servir de fé de officio aos mesmos empregados.

Pela circular n. 4 de 15 de janeiro ultimo foram exigidas as informações ainda precisas das repartições em falta, afim de que se possa concluir aquelle trabalho.

Do annexo com a lettra **D** consta quaes as leis, decretos, circulares e Instruções expedidos, des de 30 de maio de 1891 até abril ultimo, por intermedio desta repartição, além de titulos de aposentadoria, meio-soldo, montepio e outros actos do expediente deste ministerio.

Directoria geral das rendas publicas

Os trabalhos desta directoria tem sido executados com regularidade, apesar de haverem avultado consideravelmente.

A exiguidade do pessoal para variados e ponderosos serviços, como os que correm pelas duas sub-directorias, que a constituem, é bem supprida pelo exacto cumprimento de deveres de alguns de seus funcionarios.

Infelizmente muitas das repartições de fazenda dos estados não satisfazem a tempo as exigencias desta directoria, e, quando enviam os trabalhos pedidos, desviam-se notavelmente das normas e dos modelos estabelecidos, impossibilitando-a de organizar ou de completar serviços, que seriam de grande valor e prestariam à administração effcaz auxilio.

Por esse motivo faltam agora importantes quadros, para a remessa dos quaes, entretanto, opportunamente se providenciou.

Devendo cessar brevemente o expediente relativo às rendas que, segundo o preceito constitucional, passam a ser arrecadadas pelos estados, terá de ser fundida a 2ª sub-directoria na 1ª, cujos trabalhos, de dia em dia, mais avultam, por effeito do extraordinario desenvolvimento do commercio e das industrias.

A extinção da directoria de estatística, determinada pelo art. 8º do decreto n. 172 de 21 de janeiro de 1890, deixou vazio, que tem sido prejudicial ao serviço e detrimetoso para a administração.

Ordenando aquelle decreto que os trabalhos estatísticos passassem a ser executados na directoria das rendas, nem a esta foi dada pessoal competente, nem foram expedidas ordens às repartições que deviam fornecer-lhe os dados necessarios, para que os formulasse convenientemente e os enviasse a tempo.

A expedição, por assim dizer consecutiva do decreto n. 216 C de 22 de fevereiro do mesmo anno, que creou secções de estatística annexas às associações commerciaes, exigindo das repartições de fazenda a remessa dos trabalhos estatísticos a essas secções, pareceu preterir a que devia ser feita ao thesouro. Si no geral as repartições que tinham obrigação de fazer a remessa de semelhantes esclarecimentos ou não cumpriam ou a faziam de modo que não pudessem ser aproveitados, muito menos a fariam em duplicata, podendo além de tudo, succeder que as que satisfizessem às novas secções não pudessem ser utilizadas pelo thesouro, não sendo os serviços deste modelados pelos daquellas, e vice-versa. Tambem não foi dado pessoal competente para taes trabalhos; os empregados, que em algumas alfândegas, bem ou mal, tinham tal encargo, eram distrahidos pelas exigencias do expediente diario, sempre crescente, e obrigados por consequente, a polo de parte para cumprir ordens superiores tentantes a occorrer aos grandes interesses commerciaes, comprometidos pela demora no serviço aduaneiro, em vista do enorme desenvolvimento, que tem apresentado a importação. Até na Alfândega do Rio de Janeiro assim succedeu.

Tomando este assumpto na devida consideração, autorizei a directoria das rendas, de conformidade com o citado art. 8º do decreto de 21 de janeiro de 1890, a apresentar bases para a nova organização desse serviço, ao qual conviria proporcionar pessoal idoneo e fixo, impondo-se, ao mesmo tempo, às repartições nos estados a obrigação imprescriptivel de fornecerem os dados precisos no prazo o segundo as normas que convier determinar.

Outrora o serviço da estatística commercial esteve a cargo desta directoria; mas, ou pelos motivos expostos, ou por outros, que se reproduziram por falta de energia ou de correctivo, passou, pelo decreto n. 9199 de 3 de maio de 1884, para uma directoria especial. Não se completando as providencias, não ficou esta em melhores condições. A falta de cumprimento de deveres por parte das repartições que deviam concorrer para a boa execução dos serviços dessa directoria, impediu-a de organizar com regularidade seus trabalhos, e motivou a diminuição do pessoal que lhe havia sido dado, e, ainda mais, a substituição do que ia-se habilitando por empregados que só tinham exercicio à espera de outro destino.

Em vez de corrigir-se o mal, que era patente, e havia provocado por parte do governo repetidas ordens, foi extinto, e não foram dadas as providencias necessarias para que se podesse executar tão importante trabalho.

Ficou assim tolhida a administração de obter de prompto os dados de que constantemente carece para suas deliberações, e até para satisfazer as requisições das nações estrangeiras.

Compreende-se quanto é desagradavel aos chefes de repartição, com intuição do dever, declararem-se na impossibilidade de executar serviços de maior utilidade, postos pela lei a seu cargo, e quanto é inconveniente ver-se o governo obrigado a fazer publico que não possui tal trabalho, quando a estatística achasse adiantadissima, até nos prazos mais atrasados, e é, com razão, considerada chave de todos os problemas sociaes e financeiros.

Muito conviria, pois, que o ministro da fazenda ficasse habilitado com as autorizações necessarias para bem organizar uma secção de estatística, ou na propria directoria, ou em secção especial, como a dos proprios nacionaes.

Tambem me parece aconselhada pela observação dos factos a criação do logar de ajudante tecnico do zelador dos proprios nacionaes.

A secção não pôde funcionar convenientemente com um profissional e um auxiliar, por ser impossivel ao chefe acudir ao mesmo tempo a todas as diligencias externas para dar as informações precisas, e não haver empregado competente para substituí-lo em suas faltas.

Directoria geral de contribuições

Continuam a ser desempenhados com regularidade e a possível presteza os importantes e variadissimos serviços que a esta repartição do Thesouro cumpre executar, notavelmente depois das instruções do Ministerio da Fazenda de 16 de janeiro de 1890, e da criação do montepio obrigatorio, pelo decreto n. 912 A de 31 de outubro do mesmo anno, logo depois tornado extensivo aos demais ministerios.

Mas, como vos di se o anterior relatorio, ha serviços em atraso; o que difficulta a presteza e exactidão das informações, e para regularisalos eu vi a necessidade providenciar, si não esperasse as que proponho para reorganização das repartições de fazenda e criação do Tribunal de Contas.

Directoria Geral da Tomada de Contas

Reporto-me ao que foi dito no relatorio anterior sobre as causas que actuam para que tão importante directoria do Thesouro conserve continuamente em atraso os serviços a seu cargo, com grande prejuizo para a fazenda publica e para os responsaveis que, mesmo depois de deixarem o exercicio, guardam, indefinidamente, a tomada das suas contas para, obtida quitação, poderem levantar os valores representativos das fianças que prestaram.

Como sabeis, creado o Tribunal de Contas, e que trata o art. 89 da Constituição, ficará extinta esta directoria, e porque se trata de dar cumprimento a esse preceito da nossa lei fundamental, tenho deixado de providenciar no sentido reclamado pelo chefe dessa repartição do Thesouro.

As informações que recebi mostram que, de maio de 1891 a abril ultimo, foram os seguintes os trabalhos que executou:

Das 223 contas entradas na 1ª contadoria, sendo: 118 já existentes em maio de 1891 e 105 recebidas posteriormente, foram liquidadas 175, assim classificadas:

De loterias extralidas 167, da Pagadoria das Tropas 1, da Pagadoria da Marinha 1, da Caixa de Amortização 1, da Imprensa Nacional 2, da Irmandade da Candelaria 2, da Irmandade do Espirito Santo 1.

Estão por liquidar na 2ª contadoria 732 contas, e dos alcances já verificados foi arrecadada, amavelmente, a importancia de 1:63\$296.

O trabalho executado foi: conferencia de 458 guias das collectorias e mesas de rendas do estado do Rio de Janeiro, sendo 391 do exercicio de 1890 e 67 do de 1891.

Além disso as duas contadorias fizeram o expediente que lhes compete, quanto a informações, extracção de certidões, etc.

Directoria Geral do Contencioso

O expediente desta repartição é feito com regularidade e está em dia.

De 6 de junho ultimo até 13 de abril corrente, além do exame de precatórias, relações semestrais das causas executivas ou de natureza diversa, enviadas de alguns estados, informações sobre fianças, meio-soldo, montepio, aposentações, jubilações, recursos, propostas, contractos, etc., foram lavrados 69 termos de fianças e outras obrigações, processados 908 avisos e officios e 972 requerimentos tendo-se remetido, para a cobrança executiva, 1663 certidões de divida, e expediu 256 officios, 692 guias para pagamento de varios impostos e cerca de 3.000 quitações.

Enviaram-se ainda ao juizo seccional do estado do Rio de Janeiro, afim de, alli se proceder á respectiva cobrança executiva, todos os mandados e precatórias, em grande numero devolvidos á esta directoria pelas collectorias e mesas de rendas geraes, quando foram extintas aquellas estações.

Contencioso dos estados

Sendo muito limitado o numero de secções do contencioso das thesourarias, que remetem á directoria do contencioso do Thesouro informações e relações semestrais sobre as causas executivas e de natureza diversa, continuam a faltar elementos, não só para se poder dar noticia completa, como seria para desejar, do estado desse importante ramo de serviço, como para organização dos respectivos quadros demonstrativos, que se costumam annexar aos relatorios.

CAIXA DE AMORTIZAÇÃO

Continuam a ser feitos regularmente e com a possível presteza os serviços desta repartição, por sua natureza de grande responsabilidade e urgencia.

Tem sido executada fora das horas do expediente parte do de assignatura de notas, mediante modica retribuição aos empregados que, como vos disse o meu antecessor, e concordo, estão mal remunerados, apzr do augmento que lhes foi concedido em 1890.

Não tendo sido possível ainda levar a effeito a projectada reforma das repartições de fazenda, não pude attender as reclamações que neste sentido me tem sido feitas.

IMPOSTOS ESTADUAES

O governo não tem descurado este importante assumpto, que tão immediatamente interessa á receita geral da Republica; mas as ocurrentias extraordinarias que se tem dado não lhe permitem ainda avaliar, mesmo aproximadamente, o desfale que trará ao orçamento da União o cumprimento do art. 9º da Constituição federal.

Como sabeis, bem poucos são os estados que se podem dizer constituídos definitivamente, continuando, por isso, o Poder Executivo a arrecadar, nesta capital e em muitos estados ainda não organizados, os impostos que para elles devem ser transferidos; cingindo-se, por este modo, ao preceito do art. 4º da lei n. 25 de 30 de dezembro de 1891.

Nos já organizados procedem as thesourarias de fazenda á liquidação das rendas que estavam sendo arrecadadas pelas estações geraes, suspendendo o abono de porcentagens aos respectivos exactores, e o pagamento das despesas propriamente estaduais, para entrega do que for devido ao thesouro respectivo. Neste sentido foram as ordens expedidas em 3 de dezembro de 1891, 22 de fevereiro e 23 de março do corrente anno.

Alguns desses estados solicitaram que a arrecadação das suas rendas continuasse a ser feita pelas estações geraes, até que pudessem regularizar o serviço; ao que accedi, mandando escripturar as importancias cobradas como deposito, para terem, opportunamente, o devido destino.

Com os estados que se quizeram aproveitar da permissão outorgada no art. 8º da citada lei de 30 de dezembro, lavraram-se, na directoria geral do contencioso, os respectivos contractos.

A respeito da invasão de poderes, praticada pelo ex-governador do estado do Rio de Janeiro, que determinou a extinção das collectorias geraes, nomeando elle agentes estaduais grande numero de collectores geraes, nada tem sido a tempo resolvido; o facto ficou consummado.

Diversas providencias tem sido adoptadas para regularisar tão importante serviço, sendo principaes as seguintes:

A circular n. 49 de 3 de agosto de 1891, que mandou cessar a cobrança de impostos pertencentes aos estados que se fossem organizando, sendo recolhidos ao thesouro os livros para a escripturação, e deixando-se de preencher as vagas que se fossem dando na classe dos exactores;

A ordem n. 8 de 5 de novembro do mesmo anno, approvando a decisão da thesouraria de Minas Geraes, que transferiu para o respectivo estado as rendas que passaram a pertencer-lhe;

As de 3 de dezembro seguinte e 2 de fevereiro ultimo, no mesmo sentido, quanto aos estados da Bahia e S. Paulo;

A de 4 de dezembro deste anno, qua firmou a competencia dos governadores para resolverem questões que se suscitassim sobre a arrecadação das rendas estaduais, dependendo a transferencia do cumprimento das condições estabelecidas pelo decreto n. 438 de 11 de julho anterior, reguladas pelo art. 4º da lei n. 25 de 30 de dezembro seguinte e a circular anterior, de 3 de agosto;

A de 8 de janeiro ultimo, autorizando a thesouraria de fazenda do Espirito Santo a continuar a arrecadar as rendas do estado, como fora solicitado pela junta governativa, até que ficasse elle regularmente constituído.

Em circular de 12 de fevereiro proximo findo mandei que as thesourarias de fazenda enviassem ao Thesouro demonstração da renda proveniente dos impostos de exportação, industrias e profissões, e transmissão de propriedade, arrecadada nos exercicios de 1889 a 1891, recebendo os seguintes:

Exercicios	Exportação	Industrias	Transmissão
1889.....	837:01\$355	25:33\$417	70:10\$311
1890.....	1.481:92\$310	211:01\$421	82:54\$701
1891.....	1.583:57\$373	231:53\$113	277:17\$922
	3.508:51\$670	730:06\$051	333:38\$315

Em officio de 29 de fevereiro ultimo declarou o inspector da alfandega que o imposto de exportação deixou de ser arrecadado para a União desde 14 desse mez, e o de industrias e profissões e transmissão de propriedade a contar de 24 de janeiro.

Alagoas

Exercicios	Exportação	Industrias	Transmissão
1889.....	47:350\$301	44:348\$154	33:84\$8037
1890.....	62:129\$977	39:300\$481	41:98\$5512
1891.....	56:06\$670	23:58\$301	75:93\$4937
	165:14\$311	112:93\$322	157:73\$503

O imposto de industrias em 1891 attinge somente o mez de dezembro, porque não foi arrecadada a importancia do 2º semestre.

Pernambuco

Exercicios	Exportação	Industrias	Transmissão
1889.....	233:30\$151	273:07\$869	140:17\$321
1890.....	215:28\$513	211:92\$216	173:330\$586
1891.....	277:107\$349	242:010\$312	415:730\$523
	803:780\$593	765:037\$337	723:237\$733

Não estando ainda encerrado o exercicio de 1891, nem liquidadas as contas de muitas collectorias, as quantias nelle arrecadadas, com relação aos impostos de industrias e transmissão, deverão soffrer alteração para mais.

Bio Grande do Norte

Exercicios	Exportação	Industrias	Transmissão
1889.....	9:61\$379	15:10\$421	8:31\$361
1890.....	27:15\$545	13:15\$325	20:94\$352
1891.....	13:42\$321	13:27\$371	21:52\$3622
	50:14\$335	41:84\$320	50:793\$335

Ceará

Exercicios	Exportação	Industrias	Transmissão
1889.....	61:77\$103	73:58\$337	27:93\$325
1890.....	100:24\$181	51:71\$355	41:227\$393
1891.....	204:370\$745	61:99\$120	52:41\$353
	355:353\$327	291:297\$332	121:630\$571

Maranhão

Exercicios	Exportação	Industrias	Transmissão
1889.....	76:561\$323	67:891\$382	33:273\$305
1890.....	81:172\$700	70:32\$073	31:53\$751
1891.....	102:58\$707	61:314\$771	51:340\$090
	257:321\$710	202:53\$331	119:270\$336

Para

O estado está arrecadando os referidos impostos de 7 de julho de 1891, sendo a cobrança até 31 de dezembro:

Direitos de exportação.....	1:592:244\$620
Transmissão de propriedade.....	97:766\$614
Industrias e profissões.....	63:682\$630
	1.753:693\$864

No orçamento para o corrente exercicio foram assim calculados:

Direitos de exportação.....	1.605:938\$000
Transmissão de propriedade.....	157:962\$000
Industrias e profissões.....	258:977\$000
	2.022:877\$000

Santa Catharina

Diz o secretario interino da junta governativa, em officio de 30 de janeiro do corrente anno, dirigido á mesma junta:

«Os impostos de exportação são arrecadados em virtude da lei n. 41, de junho de 1836, o de industrias e profissões pela de 30 de novembro de 1891, em execução apenas de 1 do corrente em diante e o de transmissão passou a ser cobrado pela intendencia municipal. A somma desses impostos para 1892 está orçada em 140:000\$000.»

Dos outros estados não chegaram ainda as informações exigidas.

Enquanto os estados não estiverem definitivamente constituídos e funcionando com regularidade as administrações respectivas, não é possível fazer o trabalho da discriminação da renda, elemento que me parece necessario para a confecção de um orçamento regular.

As informações que solicitei das thesourarias para base desse trabalho não me tem vindo com regularidade. Sabeis, porém, quanto é difficil esta passagem de um regimen para outro, tratando-se de repartições, como as thesourarias de fazenda, cuja suppressão já foi decretada pelo Poder Legislativo.

(Continua)

Ministerio da Marinha

Expediente do dia 10 de junho de 1892

Ao governador do estado do Rio, agradecendo as condolências pelas victimas do naufragio do encouraçado *Solimões*, enviadas pela municipalidade de Cantagallo.

— Ao commandante da canhoneira *Braconnet* agradecendo as condolências que, por seu intermedio, foram enviadas pelo 2º Districto Militar, relativamente ao naufragio do encouraçado *Solimões*.

— Ao contra-almirante Luiz Felipe de Saldanha da Gama, remettendo uma lista de do-nativos angariados a bordo da paquete francez *Orenoque*, pelo respectivo commandante, em favor das familias dos naufragos do encouraçado *Solimões*, e bem assim a importancia de 20\$, 95 francos e 2 £ já cobradas daquella lista.

— Ao Ministerio da Fazenda, solicitando a concessão do credito de 1:000\$ à Thesouraria de Fazenda do estado da Bahia, por conta da verba—Fretes, etc.—do exercicio em vigor, para pagamento de suprimentos feitos pelo Lloyd Brasileiro ao pharol dos Abrolhos.—Communicou-se à Contadoria.

— Ao Quartel General, permitindo que os aspirantes a commissarios José Luiz de Franco Lobo e Elpidio Cesar Borges prestem exame, afim de poderem embarcar.—Communicou-se ao Commissariado.

— A' Contadoria:

Mandando abonar ao 2º sargento do corpo de marinheiros nacionaes Manoel Pinto Pessoa a gratificação de 12\$ mensaes enquanto estiver servindo no gabinete especial de electricidade da Escola Pratica de Artilharia e Torpedos.—Deu-se conhecimento ao quartel general;

— Autorizando a aceitar e pagar, si estiverem nas condições do respectivo contracto, as letras que forem saccadas contra a Pagadoria da Marinha, para pagamento das despesas com os navios da armada no Rio da Prata.

— A' Capitania de Santa Catharina, autorizando a mandar que sejam dados em despesas diversos objectos inuteis existentes naquella capitania, carregados ao patrão-mór Camillo José Vasco.

— Ao vice-almirante Joaquim Francisco de Abreu, declarando que approva o acto, encarregando o Sr. tenente Carlos Ambrosio do Rego Barroso de inspecionar o material de artilharia em fabrico, em Londres.

— A' Inspeção do Arsenal de Marinha do estado de Pernambuco, transmittindo o titulo que exonera Francisco de Assis Cavalcanti de Sá e Albuquerque do logar de fiel do almoxarifado do mesmo arsenal.

— A' Capitania do Porto do estado do Piauí, approvando o contracto que celebrou com o major Felipe Gomes Neves para o aluguel de seu predio, afim da nelle funcio-narem a mesma capitania e Escola de Aprendizes Marinheiros.

Ministerio da Guerra

Expediente do dia 8 de junho de 1892

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias, para que sejam pagos:

Nos Estados-Unidos da America do Norte, os soldos a que tem direito o tenente-coronel do Corpo de Engenheiros Francisco Marcellino de Souza Aguiar, o tenente do Estado-Maior de 1ª classe Alexandre Henrique Vieira Leal e o 1º tenente de artilharia Eugenio Bittencourt, que para alli seguem como auxiliares militares da commissão que vae representar o Brazil na exposiçao de Chicago;

A' Azevedo Alves & Carvalho, a importancia de 1:246\$600; a B.W. Moss Filhos & Gaspar, a de 1:044\$050; a Companhia Industrial do Brazil, a de 582\$010; a Companhia Marques Limitada, a de 110\$; a Fonseca, Correia & Comp., a de 394\$050; a Jeronymo

Silva & Comp., a de 1:264\$215; a José Antonio Gonçalves & Comp., a de 1:988\$940; a José Silva & Comp., a de 600\$400, e a Vicente da Cunha Guimarães, a de 396\$900, provenientes de diversos artigos fornecidos à Intendencia da Guerra durante o corrente exercicio.

Ao inspector da Thesouraria de Fazenda do estado do Rio Grande do Sul, declarando, em soluçao ao seu officio n. 38 de 5 do mez findo, que bem procedea a mesma thesouraria abonando ao director do Arsenal de Guerra do dito estado tenente coronel Henrique Guatimosim Ferreira da Silva e ao ajudante daquelle estabelecimento capitão Antonio Adolpho de Alencastro quantitativo para aluguel de craado, visto dispôr a alteraçao 5ª da lei de orçamento que semelhante abono é feito a todo official do quadro effectivo que não se achar ao serviço de governos estaduais ou de ministerios estranhos ao da Guerra.

A' Intendencia da Guerra, mandando fornecer à guarda nacional desta capital, por intermedio do respectivo commando superior, 1.000 carabinas à Comblain das ultimamente vindas da Europa, e de que tratá a nota, que se envia, organizada nesta data na Repartiçao de Quartel-Mestre General, remettendo à esta secretaria de Estado a conta da despesa com esse fornecimento, afim de ser pedida a necessaria indemnisação.

Ao director da Contadoria Geral da Guerra, declarando, para os fins convenientes e em deferimento ao requerimento em que o tenente do 36º batalhão de infantaria Bellarmino Augusto de Athayde pede pagamento da ajuda de custo de ida e volta que deixou de receber do estado do Amazonas ao do Pará, que ao referido official deve ser paga aquella ajuda de custo na razão de 50\$ para ida e na de igual quantia para a volta, ficando assim marcada a que compete pelas viagens entre os dous estados.

A' Repartiçao de Ajudante General:

Nomeando o tenente-coronel do corpo de estado-maior de artilharia Luiz Gomes Caldeira de Andrade, para inspecionar a colonia militar de Santa Thereza, no estado de Santa Catharina.

Approvando o contracto, cujo termo acompanhou o officio n. 2334 de 4 de maio findo dirigido pelo commandante do 6º districto militar à Repartiçao de Quartel-Mestre General, celebrado pelo commandante da guarniçao e fronteira do Rio Grande com Emilio Gonçalves & Comp. para o fornecimento de caixoes para as praças que fallecerem na mesma guarniçao;

Concedendo licença ao 2º cadete 2º sargento do 8º regimento de cavallaria José Niepe da Silva, ao 1º cadete 2º sargento do 10º da mesma arma Firmino Soares de Oliveira Netto e ao paisano Alvaro Octavio de Alencastro para, no anno proximo vindouro, matricularem-se na Escola Militar do Rio Grande do Sul, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares.

Transferindo para o 34º batalhão de infantaria o tenente do 36º da mesma arma Bellarmino Augusto de Athayde, a quem se permite demorar 15 dias no estado de Pernambuco.

—Mandando:

Submetter ao conselho de investigaçao o alferes do 32º batalhão de infantaria João Teixeira da Silva Sarmento, afim de provar as accusações que faz contra o major Francisco Felix de Araujo, quando commandante interino daquelle corpo, e que constam dos papeis que se transmittem, os quaes deverão servir de base ao dito conselho;

Declarar, para os fins convenientes, ao commandante do 1º districto militar, em resposta ao officio n. 589 de 25 de abril ultimo, dirigido a essa repartiçao, que bem procedeu a Thesouraria de Fazenda do estado do Piauí impugnando o pagamento ao capitão Miguel Teixeira da Costa, commandante da 4ª companhia do 35º batalhão de infantaria, da gratificação de commando cumulativo da 2ª com-

panhia do mesmo batalhão, por isso que a semelhante abono se oppõe o art. 73 da Constituição Federal;

Pôr à disposiçao deste ministerio o capitão do 8º regimento de cavallaria Antonio Lago, e do commando da Escola Militar desta capital o alferes do 36º batalhão de infantaria Henrique Erico dos Santos, a quem se concede licença para prestar exame vago das cadeiras e aulas do 2º anno do curso superior da mesma escola.—Fizeram-se as necessárias communicações.

Conselho Supremo Militar e de Justiça

38ª sessão EM 11 DE JUNHO 1892

Aos onze dias do mez de junho de 1892, achando-se presentes os Srs. cons elheiros de guerra Pereira Pinto, Visconde de Beaurepaire, Barão de Miranda Reis, El' sariar, Visconde de Maracajú, Niemeyer, Taud, e ministros adjuntos desembargador Es. Pinheiro, Martins e Pindabyba de Matt' os.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo desembargador Souza Martins:

Marinheiro Manoel Jacin'ho de Alvarenga, condemnado a 30 annos de prisão com trabalho pelo crime de morte em um seu camarada.—Confirmaram a sentença.

Soldado naval Victor Joaquim Mariano Alves da Silva, condemnado a seis mezes de prisão com trabalho por primeira deserção simples.—Confirma a sentença.

Soldado de policia Theophilo Alves de Aguiar, condemnado a seis mezes de prisão por primeira deserção aggravada.—Confirmaram a sentença, devendo-se, porém, considerar simples a deserção.

Soldado de policia Henrique Mathiesen, condemnado na terceira parte do tempo da pena em que tinha sido condemnado, por haver fugido antes de cumprida.—Confirmar a sentença.

—Pelo conselheiro Pindabyba de Mattos:

Soldado Mancel Leopoldo de Oliveira, condemnado a um anno de prisão e mais castigos por primeira deserção aggravada.—Reformaram a sentença para condemnar o sómente a seis mezes de prisão e mais castigos, por não estar provada a circunstancia que poderia agravar a deserção.

Soldados João Baptista da Costa, Porfirio Gomes da Silva e José Simões de Lima, condemnados os dous primeiros a um anno de prisão e mais castigos por primeira deserção aggravada, e o terceiro a seis mezes de prisão e mais castigos por primeira deserção simples.

—Pelo desembargador Fernandes Pinheiro: Soldado Manoel Antonio da Silva Segundino, accusado de crime de homicidio, declinando o conselho de guerra do julgamento por considerar o crime do foro commum.—Reformaram a sentença para declarar o crime do foro militar, e condemnaram o réo a dous annos de prisão com trabalho por homicidio por imprudencia.

Anspeçada Alfredo José Raposo de Azevedo, condemnado a seis annos de prisão com trabalho, por crime de insubordinação.—Reformaram a sentença para condemnar o a tres mezes de prisão com trabalho.

Soldado policial Manoel Vicente Barbosa, condemnado a quatro mezes do prisão, por primeira deserção aggravada.—Confirmaram a sentença.

Ministerio da Agricultura

DIRECTORIA DA AGRICULTURA

Expediente do dia 11 de junho de 1892

—Solicitou-se do Ministerio da Guerra a expedição de ordens para ser submettido à junta de inspeção medica-militar, o official archivistado da Inspectoria Geral das Terras e Colonisação, Julio Alberto Peixoto.—Deu-se conhecimento à Inspectoria Geral das Terras e Colonisação.

—Communicou-se ao governador do estado do Rio Grande do Sul tersido concedida, como gratificação especial, a diaria de 5\$ ao Dr. Jayme Almeida Couto, medico da commissão de terras que funciona no municipio de Santo Antonio da Patrulha —Deu-se conhecimento á Inspectoria Geral das Terras e Colonisação.

—Recommendeu-se ao chefe da commissão exploradora do planalto central do Brazil que providencie afim de que o naturalista do Museu Nacional, que faz parte dessa commissão, nas collectas que fizer de todas as plantas, sementes, etc, da flora da região que vae ser explorada, contemple pelo menos com um exemplar de cada specimen o Jardim Botânico, afim de ser augmentada a collectão que elle já possui.

PRIMEIRA DIRECTORIA DE OBRAS PUBLICAS

Expediente do dia 8 de junho de 1892

Declarou-se ao chefe da commissão de compras na Europa, em resposta ao officio em que solicitou informações acerca da encomenda de 10.000 escovas da lubrificação, destinadas á Estrada de Ferro Central do Brazil, que, segundo communicação feita pela directoria da mesma estrada, já foram por ella transmittidos os precisos esclarecimentos em telegramma de 5 e carta de 11 de março ultimo.

Dia 10

Remetteu-se ao Ministerio do Interior, afim de que providencie como julgar acertado, copia do officio do director da Estrada de Ferro Central do Brazil sobre o destino diverso que parece estar sendo dado ao gado existente na fazenda de Santa Cruz, para a matança diaria e abastecimento da carne verde a esta capital.

Solicitaram-se:

Do Ministerio da Marinha, afim de se resolver acerca do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil até á ilha do Governador, informações completas sobre as condições de ancoragem dos navios, carga e descarga das mercadorias no porto daquella ilha;

— Do Ministerio da Marinha providencias no sentido de serem fornecidos a este ministerio mais precisos esclarecimentos sobre o porto de Itacurussá e sobre o da ilha do Governador, e, si possível for, uma memoria sobre as condições do primeiro daquelles portos, além da planta já levantada pela Repartição Hydrographica e remittida a este ministerio, e bem assim iguaes esclarecimentos sobre a carta sul da referida ilha, para que com mais acerto se possa julgar das vantagens das linhas ferreas projectadas para os referidos portos;

— Ao presidente do estado de S. Paulo informações que habilitem este ministerio a resolver sobre o pedido que fez a Intendencia Municipal de Guaratinguetá, relativamente á expedição de ordens aos agentes das estações da Roseira e Aparecida, no sentido de se tornar effectiva a cobrança, nas referidas estações, do imposto sobre o café exportado, creado pela mesma intendencia.

— Autorisou-se o director da Estrada de Ferro Central do Brazil a entender-se com os proprietários dos predios ns. 22 a 78 da rua João Caetano, sobre o abatimento que possam fazer no preço de 300.000\$ por que se propõem a vender a este ministerio os referidos predios, que, por se acharem á margem daquella estrada, podem ser precisos a seu serviço.

—Autorisou-se o director da Estrada de Ferro Central do Brazil :

A facilitar a Francisco Comas, procurador da *Société du Frein Sauberin*, de Paris, os

meios para realizar uma experiencia do mesmo freio, correndo as respectivas despesas por sua conta ;

A vista do que solicitou o presidente do estado de Minas Geraes, a providenciar, para que seja transportado pela mesma estrada, com abatimento de 50% sobre as taxas das tarifas correspondentes, o material constante de tres relações enviadas pelo mesmo presidente e destinado ás obras de melhoramentos da capital daquelle estado. — Communicou-se ao referido presidente a expedição desta ordem.

A mandar abonar :

Ao trabalhador da mesma estrada José Barbosa Lima, nos termos do aviso deste ministerio n. 113 de 5 de maio do anno findo, duas terças partes dos seus vencimentos diarios, até que se restabeleça das contusões adquiridas em serviço ;

Ao graxeiro da mesma estrada, Benedicto dos Reis e Silva, nos termos do aviso deste ministerio n. 113 de 5 de maio do anno findo, duas terças partes dos seus vencimentos diarios, até completo restabelecimento das contusões adquiridas em serviço ;

Ao operário da mesma estrada Manoel Leal de Camões, duas terças partes de sua diaria, até a data em que se restabeleceu das contusões adquiridas em serviço.

Declarou-se á directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil ficar approvada a resolução que mandou abonar, por inteiro, os vencimentos do pessoal da mesma estrada, victima da explosão que se deu em uma machina na plataforma da estação central, no dia 16 de março proximo passado, de accordo com o aviso n. 17 de 21 de junho de 1880.

—Approvou-se o acto pelo qual o engenheiro fiscal da iluminação publica autorizou á Sociedade Anonyma do Gaz a supprimir seis lampoões que funcionavam nas latrinas da Praça Municipal, demolidas por ordem da Intendencia Municipal desta capital.

— Communicou-se ao director da Estrada de Ferro de Paulo Affonso, em resposta ao seu officio de 11 de janeiro e telegramma de 5 de março ultimo, que foram, por aviso de 8 do corrente, expedidas ordens para que pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil seja feita aquisição e remessa áquella estrada dos 20 pares de rodas eixadas, a que se refere o mesmo director nos citados officio e telegramma.

— Declarou-se ao chefe da fiscalisação das estradas de ferro que poderá ser designado, para servir no processo de desapropriação dos terrenos e predios necessarios na cidade de Santos para o assentamento da linha de Santos a S. João, da Companhia Sorocabana, o engenheiro-chefe da respectiva rede ferrea.

Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos

Expediente do dia 9 de junho de 1892

Transmittiu-se ao Ministerio da Fazenda a nota de apuração do tempo liquido do carteiro de 1º classe dos correios de Minas Geraes, André Francisco da Silva, aposentado nos termos da segunda parte do art. 198 do regulamento postal; contando elle 25 annos, 10 mezes e 23 dias, cabem-lhe, conforme o art. 201, todos os vencimentos.

Dia 10

Transmittiu-se ao director geral dos correios, afim de ser informado, o requerimento em que Francisco Pedro Boulitreau recorre do despacho deste ministerio, que indeferiu o seu pedido de pagamento do saldo da renda da collectoria de Aguas Bellas durante o anno de 1887, remittido em officio registrado.

CAMARA DOS DEPUTADOS

CORRIGENDA

O art. 3º da proposta fixando as forças de terra para o exercicio de 1893 — publicada no *Diario do Congresso*, pag. 250, col. 1ª, lin. 11 a 20 — deve ler-se não como sahiu e sim :

Art. 3º Os voluntarios perceberão, emquanto forem praças, mais uma gratificação igual á metade do soldo de 1ª praça ; os voluntarios e recrutados que, findo o seu tempo de serviço, continuarem nas fileiras, com ou sem engajamento, perceberão uma gratificação igual ao soldo de 1ª praça, e, quando forem excusos, selhes concederá nas colonias do Estado um prazo de terras de 1089 ares.

REDACÇÃO

A instituição nacional dos surdos-mudos de Paris

(Conclusão)

A galeria historica foi creada em 1875 pelo Sr. Martin Etcheverry, então director da instituição, no intuito de prestar homenagem aos instituidores e aos bemfeitores da escola, tornando conhecidos aos alumnos seus traços, nomes e obras meritorias. Contém muitos quadros, retratos e bustos de valor. Já citamos a tela representando o *Padre de l'Épée abençoando, no leito de morte, aos seus discipulos*, por Felix Peyron, surdo-mudo, antigo alumno da instituição. Outro quadro representa o virtuoso sacerdote instruindo seus discipulos, perante Luiz XVI, Maria Antonietta e personagens da corte. Um dos maiores e mais bellos quadros é o que representa Jesus nas margens do lago de Genesareth, restituindo o sentido auditivo a um surdo-mudo; trabalho de Garnier, membro do instituto. Dous outros, do pintor Langlois, representando o padre Siccard dando lição a um grupo de meninos.

Os retratos são numerosos ; citamos os do padre de l'Épée, de Rodrigues Pereira, do Dr. Itard, do Sr. de Gerando, membro do instituto, presidente do conselho de administração da instituição, de Valade-Gabel, o admiravel professor cujas obras analysamos, do Duque Mathieu de Montmorency, antigo administrador do estabelecimento ; além disso, muitos bustos do padre de l'Épée, de Siccard, o Sr. de Lanneau, antigo director e de Saint-Barbe, o director honorario da instituição nacional. Omittimos muitos.

A esses trabalhos reuniram-se os de alguns surdos-mudos, desenhos, gravuras, estampas, photographias, objectos de escultura, autographos do padre de l'Épée, de Siccard, de Bébian, antigo censor dos estudos, medallhas e diplomas de honra conferidos á instituição pelas exposições francezas, finalmente listas dos bemfeitores da casa, de seus directores, economos, medicos, capellães e professores. Esta galeria historica é, pois, um complemento util da educação dos surdos-mudos, e ao mesmo tempo uma collectão artistica ; é uma obra moral que lhes ensina a conhecer e estimar seus bemfeitores.

Ha alguns mezes, a galeria tem um conservador, o Sr. Théophile Denis, distincto erudito, do qual já nos temos occupado. Vae assim prestar novos serviços, e desinteressadamente, a uma casa que por vezes tem sido objecto de seus sabios escriptos. Mimoseou-a com ricas collecções de grande valor historico ou artistico, a qual lhe havia custado muitos annos para reunir.

O museu escolar é um dos principaes instrumentos da educação dos surdos-mudos. A proposito do ensino da palavra, indicamos o papel consideravel desse museu. E' muito curioso e muitissimo rico. Armarios envidraçados guardam collecções de mineraes, de ve-

getaes (folhas, flores, frutos, legumes), animaes cheios (mamíferos, passaros, reptis, peixes), insectos, animaes em borracha; representações de utensilios, trabalhos industriais e agricolas, tacs como, colheita, vindima, figuras geometricas em madeira, mapas mundi, esferas, pesos e medidas, utensilios de madeira, vasilhames diversos, objectos de louçador, armas de todas as especies. Ha mais um aposento cheio de moveis; os objectos expostos são proporcionaes uns aos outros. E' esse tambem um dos meritos de duas bellas redacções de navios, o coraçado *Friedland*, offerece do pelo ministro da marinha, e o paquete *Eugène Peréire*, pelo Sr. Eugène Peréire, presidente da Companhia Transatlantica e membro da commissão consultiva da instituição. Alguns instrumentos de physica, uma bussola, uma machina electrica, peças de Anzou, destinadas á instrucção dos jovens mestres.

Uma bibliotheca pedagogica, annexa ao museu escolar, contém muitas obras de immediato interesse para os professores. Os exemplares são multiplos, afim de que varios professores os possam estudar ao mesmo tempo. São-lhes tambem emprestados outros livros da bibliotheca geral e da especial; ha, porém, alguns exemplares raros e de subido valor que não sahem da casa.

Sob o nome de bibliotheca geral comprehendem-se as obras de philosophia, de litteratura, de historia, das quaes grande numero data da origem da instituição nacional.

Em 1793, dous instituidores formaram o seu primeiro principal fundo escolhendo no deposito dos *Cordeliers*, certo numero de volumes, edições *in-folio* de obras gregas, latinas, francezas, grandes dicionarios, obras modernas, Descartes, Bossuet, Massillon; obras de contemporaneos, Villemain, Cousin, a *Historia de França*, de Henri Martin, etc. Resolveu-se não augmentar a bibliotheca, em razão da proximidade das bibliothecas de Sainte-Genève e da Sorbonne, da bibliotheca pedagogica. Tem-se enriquecido a bibliotheca especial, que offerece interesse immediato para a instituição.

Esta bibliotheca, que se augmenta de anno a anno, contém, quasi sem excepção, as obras de todos os instituidores e autores francezes sobre a educação dos surdos-mudos e a maior parte das obras hespanholas, italianas, inglezas e allemães sobre o mesmo assumpto. Cumpre juntar-lhes os tratados especiaes sobre a produção da voz, a aquisição da acustica, a physiologia e a anatomia dos órgãos da audição e da palavra, o gaguejar e outros vicios de pronuncia. Emfim, a instituição é assignante das revistas especiaes publicadas em todos os paizes do mundo.

Tal em seu conjuncto essa bella e interessante casa, que não se visita uma vez sem ter desejos de tornal-a a ver: taes os beneficios dessa educação que cria a intelligencia nos entes condemnados a serem della privados por toda a vida e que, ao mesmo tempo, desenvolve e fortifica-lhes o corpo. A instituição conta actualmente mais de duzentos alumnos. O numero tende a augmentar. Verificou-se que seu estado sanitario é excellente: as epidemias de sarampão, de febre escarlatina, de dipteria, são raras, e tem-se conseguido debellal-as. Além dos cuidados e dos exercicios que enumeramos, outras causas concorrem para esse feliz resultado; o estabelecimento está situado em um dos quarteirões mais elevados de Paris, no centro de vasto jardim, ao lado da avenida do Observatorio e proximo ao jardim do Luxemburgo. Outra vantagem, cuja importância é hoje comprehendida, é que os alumnos bebem exclusivamente agua de uma fonte de Arcueil que foi mandada canalisar para esse local pela rainha Maria de Médicis, quando ali creou o convento que mais tarde veio a ser o seminario Saint-Magloire. Outra essa agua era empregada para regar o jardim; hoje é destinada para a cosinha, para beber e para lavagem da loça; a agua do Sena serve unicamente para usos domesticos e jardinagem.

VII

Vae longa esta noticia; entretanto deixaria de ser completa si não nos occupassemos da grave questão da aquisição dos mestres.

O pessoal docente da instituição de Paris, como das outras instituições nacionaes de surdos-mudos, é dividido em cinco ordens diferentes, professores effectivos, professores adjuntos e repetidores de primeira, segunda e terceira classes. Sobz-se successivamente, depois dos concursos e segundo condições determinadas pelos regulamentos, do ultimo grão dessa hierarchia até ao mais elevado.

E' em seguida e após approvação no primeiro concurso que o mestre estreante é admittido na instituição. Deve ser nascido ou naturalisado francez, ter 18 annos completos e menos de trinta. E-lhe exigido ou um diploma de capacidade para o ensino primario ou um diploma universitario. Comparece perante um jury de sete membros, designado pelo ministro do interior, e do qual fazem parte o director, o censor, um professor da instituição e dous professores da Universidade.

Quando admittido, o repetidor é iniciado neste ensino tão diverso do dos nossos lyceus. Instrue-se praticamente, assistindo diariamente ás classes do professor effectivo do qual elle é adjunto. Além disso, duas vezes por semana é-lhe ministrado um ensino theorico ou *normal* para o qual o censor reúne todos os mestres da mesma classe. Eis, segundo um dos mappas organisados para a Exposição Universal de 1889, as diferentes partes deste ensino: 1º, curso normal da *articulação* ou *leitura nos labios*; este curso, aberto desde 1889, tem por fim preparar os jovens mestres ao ensino da articulação e leitura nos labios; dura um anno; 2º, um curso normal de *metodo intuitivo*, creado em outubro de 1882. Este curso, que é de muitos annos, serve para expor minuciosamente o metodo a seguir e os exercicios que devem ser praticados para dar aos surdos-mudos os conhecimentos uteis que os meninos em geral adquirem no seio da familia e nas escolas primarias.

Já os analysamos. E' completado pelo *estudo historico da arte de instruir os surdos-mudos* desde a antiguidade até aos nossos dias, e por conferencias regulares sobre o objecto das lições.

A esse ensino, dado com proficiencia pelo censor da instituição, juntam-se as conferencias sobre anatomia e physiologia dos órgãos vocaes e auditivos. As conferencias, confiadas a um demonstrador de anatomia dos hospitaes, tem lugar, em parte, na instituição, e em parte, em um amphitheatro do hospital.

Não esqueceremos de mencionar, para honra da instituição, que esses cursos e conferencias, destinados a habilitar o pessoal docente das instituições nacionaes, são, entretanto liberamente franqueados ás pessoas não pertencentes ao estabelecimento que desejam occupar com a educação dos surdos-mudos. O ensino normal dos mestres é proseguido, assim como o ensino pratico, até á obtenção do grão de adjunto. Póde-se dizer que sua aprendizagem é incessante; porquanto, além da vigilancia dos dormitorios, do recreio, dos trabalhos manuaes, dos movimentos interiores e dos passeios, collaboram tambem nos trabalhos dos professores; seu titulo de *repetidor* é perfeitamente justificado; porquanto, terminada a classe, fazem uma especie de repetição, exercitando individualmente algum alumno mais atazado que seus collegas, esforçando-se em corrigir em um ou outro qualquer vicio de pronuncia, ou máo habito no emprego dos órgãos vocaes.

O mestre repetidor, promovido a professor adjunto, póde, após dous annos neste ultimo grão, ser admittido ao exame de substituto, que confere direitos ao grão de professor effectivo. Os programmaes desse exame são muito interessantes. O candidato deve apresentar uma these sobre assumpto por elle escolhido e approvado pela administração. Em seguida faz uma prova pratica sobre a articulação, é submettido a exame do con-

juncto do ensino dos surdos-mudos e de historia da litteratura franceza dos seculos XVI, XVII e XVIII.

O ordenado dos repetidores é de 1.000, 1.100 e 1.200 francos, segundo a classe; o dos professores adjuntos eleva-se progressivamente de 1.400 a 3.000 francos. Os professores effectivos comecam com 3.400 francos e chegam até 5.000 francos. Quanto á aposentadoria, são mais liberalmente tratados do que os funcionarios da Universidade. Podem obtel-a depois de 30 annos de serviço, sem condição de idade.

Os regulamentos universitarios exigem a idade de 60 annos, o que supple, em geral, 40 annos de um serviço em que os homens gastam-se rapidamente. Outra medida que não ha na Universidade: em caso de enfermidade, podem obter aposentadoria proporcional após 10 annos de serviços. Na época em que escrevia o Sr. Maxime Du Camp, todas essas vantagens eram desconhecidas; os ordenados eram muito mais modestos. Esperemos que os progressos não pararão ali, e que funcionarios tão dignos, cujo ensino requer enorme dispendio de forças physicas e moraes, tanta paciencia e abnegação, sejam dotados com emolumentos com que possam satisfazer ás necessidades crescentes da vida e educar honradamente sua familia.

VIII

O leitor curioso poderá nos perguntar qual o prego da pensão, de que modo se obtem admissão gratuita. Para os internos, a pensão é de 1.400 francos; de 800 francos para os meio-pensionistas, com direito ao jantar e à merenda, de 600 francos para os externos denominados *vigados*, isto é para os alumnos que frequentam todas as classes, todos os exercicios do dia, comprehendendo-se banhos e passeios, mas que sahem ao meio-dia para tomar refeição em suas casas. Essas duas ultimas categorias são mui pouco numerosas; quasi todos os alumnos são internos. Não ha e não póde haver externos propriamente ditos, que so frequentem as classes; porquanto em todas as horas do dia tem exercicios que concorrem para os progressos da educação geral: o trabalho isolado da redacção ou do estudo das lições a recitar occupa diminuto logar na vida escolar dos surdos-mudos.

O numero de alumnos gratuitos excede de muito o dos que pagam. Nada mais facil de explicar-se. A instituição dos surdos-mudos conserva até hoje o espirito de seu fundador — um estabelecimento de beneficencia. O objecto da obra, o fim de quantos a ella se dedicam, é fazer bem, isto é restituir á humanidade, á sociedade, entes que por sua enfermidade lhe haviam sido roubados.

Todos os surdos-mudos, ricos ou pobres, são admittidos; os que podem pagar concorrem com uma quantia que não é equivalente ás despesas que se fazem em seu beneficio; os que apenas podem pagar parte da pensão e os pobres são educados por conta do Estado, pelos departamentos, cidades ou communas.

Ninguém é recusado por falta de recursos. O Estado contribue, com uma subvenção annual, que póde elevar-se até 264.300 francos. A instituição, pelas doações e capitalisações, dispõe actualmente de um rendimento de 50.000 francos; o total das pensões pagas pelas familias, departamentos e communas eleva-se a 80.000 francos.

Este é o orçamento da receita, as despesas o excedem. Reina a mais completa igualdade entre o pobre e o rico, entre aquelle que nada paga e aquelle cuja familia paga pensão inteira.

Como em outros lyceos, a educação e a instrucção são as mesmas. Interna e externamente, o traje é uniforme e obrigatorio para todos; são prohibidos os relógios e as joias. O filho do humilde jornaleiro senta-se, trabalha, brinca ao lado do filho do banqueiro, do grande industrial.

Esta magnifica obra, á qual dedicam-se com amor os que nella trabalham, taes como o director, o Sr. Javal, o eminente censor, o Sr. Dubranle, além da satisfação purissima que

sempre acompanha a pratica do bem, dá-lhes outra recompensa, a dos resultados progressivos de seus esforços. Um dos professores da casa, o Sr. Belanger, cuja *Revis'ta* mensal citamos reproduzia no mez de agosto de 1887 nos jornaes parizienses, um incidente significativo que se deu em uma sessão do conselho de revisão do departamento do Sena. «Ao ler-se o nome de um dos conscriptos, o presidente do conselho viu adiantar-se um rapazão que lhe disse:—Creio que é inútil sujeitar-me a inspecção. Sr. presidente, pois não posso ser soldado.—Qual o motivo? qual a sua isenção?—Sou surdo-mudo, Sr. presidente.—Como? sois surdo-mudo? mas quando leu-se o vosso nome, respondestes, e agora conversaes commigo!—E' pelo movimento de vossos labios, quando fallaes, que vos comprehendo, Sr. presidente; porém sou completamente surdo.» Verificou-se que elle dizia a verdade.

Encontra-se no *Figaro* de 27 de dezembro de 1887 a seguinte anedota: «Foi curiosa e muito interessante a *matinée* de ante-hontem à rua Longchamps. Os pequenos surdos-mudos, que a Sra. Houdin, sua professora, consegue fazer fallar, excederam-se. Representaram uma comedia infantil em dous actos, a *Arvore de Natal*, arrancando applausos e commovendo as suas familias e amigos.»

Desejariamos que este estudo, no qual procurámos, antes de tudo, ser exactos e completos, tivesse como resultado chamar a attenção sobre esta magnifica instituição nacional. Patenteando a dedicação dos homens que a crearam e dos que trabalham para o seu desenvolvimento, desejamos assignalar a gloria que cabe à França; porquanto cumpre não esquecer que foi a França que, antes de todas as nações, abriu uma escola publica de surdos-mudos, a do piedoso de l'Epée; que igualmente cabe à França a honra de ter creado, graças ao zelo do grande philanthropo Valentin Haüy, a primeira escola para os meninos cegos.

F. DELTOUR

NOTICIARIO

Telegramma—O Sr. ministro do interior recebeu hontem o seguinte :

S. Luiz, 12—Participo-vos que hoje, á 1 hora da tarde, teve lugar a sessão solemne da abertura do congresso constituinte deste estado, acto que se realisou no meio do rego-sijo geral da população maranhense, e em cuja occasião prestei affirmativa legal e tomei posse do cargo de governador, para o qual fui eleito pelo voto directo dos meus concidadãos. —Belfort Vieira, governador.

Academia Nacional de Medicina—Sessão ordinaria em 8 de outubro—Presidencia do Ex. Sr. Dr. Visconde de Saboya.

Às 8 horas do noute, presentes os academicos Visconde de Saboya, Conselheiro Carlos Frederico, Drs. José Lourenço, Iacerta, Henrique Monat, Pinto Portella e Silva Rabello, o Sr. presidente declara aberta a sessão.

Não se leu a acta da sessão anterior por estar ausente o 2º secretario e não havel-a remettido.

Para occupar o logar de secretario o Sr. presidente convida o Sr. Dr. Silva Rabello.

Em seguida proced-se a leitura do expediente que constou do seguinte:

Gazeta Medica da Bahia Anno XXIII. (Agosto)

Bulletin de l'Academie de Medicine (Pariz). Ns. 34 e 35.

Limousin Medical de la Hante. Vienne. N. 8. Anno XV.

Spitarul (Revista Medica). Anno XI N. 15.

Boletim trimestral do laboratorio nacional de analyses (Rio de Janeiro), mezes abril maio e junho.

Le Bulletin Medical, 5º anno. Ns. 69, 71 e 72.

El Maniton Medico. Lima (1891).

Tribuna Medica. N. 17.

Cronica Medico Quirurgica de la Habana. Ns. 14 e 15. T. 17.

The Johns Hopkins Hospital (agosto, 1891).

Mappa estatistico dos doentes de beri-beri de Copacabana no mez de agosto.

Boletin del Hospital General del Estado Puchla. N. 13.

Gaceta Medica de Mexico. Ns. 14 e 15. T. 26.

Annaes del Departamento Nacional de Hygiene. Anno I. N. 8.

O Brasil Medico. Anno V. Ns. 35 e 36.

Diario Official. Ns. 262 e 272.

Relatorio dos trabalhos da Estação Agronomica de Campinas pelo director Dr. Uchoa Cavalcanti.

Index Catalogue of the Library of the Surgeon General's Office. Vols. IX e X.

Cartas do Sr. Dr. Souza Lima participando que não lhe é possível comparecer ás sessões por se haver retirado temporariamente para Petropolis.

Em seguida, o Dr. Silva Rabello, tomando a palavra, declara que vem prestar conta da missão que lhe foi dada na ultima eleição; que eleito, com o Dr. Souza Lima, redactor dos *Annaes da Academia*, tem procurado por todos os modos regularizar suas publicações, entretanto, ora pela difficuldade de obter os originaes lidos na sessão magna, ora pela morosidade dos trabalhos typographicos executados pela casa Laemmert, não tem até hoje podido fazer sahir á luz um só volume.

Tem por varias e repetidas vezes se dirigido á casa Laemmert para activar os trabalhos, e sempre recebe promessas animadoras e nada mais.

À vista, pois, destas circumstancias, pede autorisação para, no caso de não poderem ser executados satisfactoriamente os trabalhos na casa Laemmert, hoje companhia, ser-lhe permitido transferir a publicação dos mesmos *Annaes* para uma outra qualquer typographia.

O conselheiro Carlos Frederico, obtendo a palavra, apresenta uma memoria escripta pelo Dr. Alfredo do Nascimento e Silva sobre infecções simultaneas, afim do mesmo ser admitido como membro titular.

E' nomeado para dar parecer sobre este trabalho o Dr. Francisco de Castro.

1ª parte da ordem do dia:

O Dr. Henrique Monat lê parte de um trabalho seu, em que são minuciosamente relatados seis curiosos casos de talhos perineaes e uma hypogastrica.

O Dr. José Lourenço em additamento ao trabalho lido na sessão anterior, pelo Sr. conselheiro Caminhoá, sobre o cumandá-nassu, apresenta uma carta do Sr. Dr. Francisco da Silva Castro, do Pará, em que o mesmo descreve os caracteres botanicos deste vegetal e suas applicações therapeuticas.

Em seguida, tratando da salubridade publica, faz judiciosas observações sobre a falta de hygiene privada e publica, que muito concorre para o incremento das epidemias que nos assolam.

Diz que é preciso quanto antes adoptar-se medidas energicas para impedir o desenvolvimento da febre amarella, que não nos tendo abandonado este anno, promete devastar-nos, se em tempo não cuidarmos dos meios de refreial-a ou subjugal-a.

Por isso convém toda a vigilancia e zelo da parte das autoridades sanitarias, que deverão impedir por todos os meios a permanencia dos focos de infecção.

A este respeito aponta as cocheiras, novamente construidas e outras ainda em construção, nas ruas: Dous de Dezembro, Paysandú, Conselheiro Pereira da Silva, ao lado de uma casa e em um recanto sem o arejamento preciso, rua Farani, nos fundos de uma casa; rua do Cosme Velho n. 51, ao lado e muito proximo do corpo da casa immediata e assim como estas, muitas e muitas outras.

E' incontestavel o maleficio que todas estas cocheiras construidas sem indicações hygienicas, mal calçadas, e provavelmente mal cuidadas, devem trazer á saude publica.

Ha ainda grandes depositos de folhas em recantos de elegantes jardins, que exhalam mau cheiro, e concorrem poderosamente para infeccionar a athmosphera.

A este proposito cita uma estrumeira que existe no jardim da casa da rua de Paysandú canto da do Marquez de Abrantes, assim como um chiqueiro de porcos em uma casa no fim da rua Farani, occupada na frente por uma cocheira de tilbury.

Para estes focos de infecção é que pede e reclama a intervenção da autoridade sanitaria, que não ignorará os prejuizos da permanencia de taes laboratorios de microbios e miasmas.

Continuando com a palavra refere um caso de sua clinica de uma senhora de idade avancada que, tendo sido accommettida de um resfriamento, que foi succedido por accessos palustres, terçoas teve de empregar em altas doses os saes de quinina, obtendo sempre resultados negativos, pois a cada dose mais energica succediam-se accessos mais violentos, sendo o ultimo de caracter pernicioso, que poz em risco a vida da doente.

Verificando a causa desta anomalia, reconheceu-a na infidelidade do agente therapeutico, que substituido por um activo e puro, produziu os mais beneficos resultados, determinando de prompto os phenomenos quínicos communs.

À vista disto chama a attenção para este facto, que deve por de sobreaviso aos clinicos que precisam contar com a energia dos agentes therapeuticos de que lanção mão.

2ª parte da ordem do dia.

Discussão do relatorio sobre os hospitaes de variolosos.

O Dr. Carlos Frederico, obtendo a palavra, diz que sente não estar na casa o seu collega Dr. Costa Ferraz, a quem deve responder, que o Sr. presidente e a academia comprehendem a difficuldade que tem em entrar neste debate, tendo de um lado um amigo que sempre o auxiliou em todas as questões importantes nesta casa, sempre de accordo com suas opiniões, e do outro lado um collega distincto, relator do parecer, que tão brillantemente sustentou-o na sessão passada. Deve, porém, ascender ao convite do seu collega, que tantas vezes chamou-o ao debate. S. Ex. occupou a attenção da academia lançando graves censuras aos signatarios do parecer. O orador confessa que estranhou o procedimento do seu collega, tanto mais quanto sabe o collega, que é seu amigo, mas entende que assim procedeu com o unico fim de discutir e, discutindo, vas responder ao seu collega.

S. Ex. logo no principio do seu discurso declarou que eu fora contradictorio, quando S. Ex. em seus dous discursos cahiu na mais completa contradicção.

Ainda lembra-se, diz o orador, desses tempos em que S. Ex. demonstrando as vantagens, e a superioridade dos hospitaes provisorios sobre os hospitaes permanentes, profligou o hospital de S. Sebastião como hospital permanente, e hoje S. Ex. attendendo á estetica apresentada pelo Director do hospital com essa ser este excellent, é mais uma contradicção de S. Ex.

O meu collega o Sr. Dr. Costa Ferraz procurou pouco, e censurou-me por ter feito neste caso um protesto contra os artigos do órgão de imprensa, quando declarava, que nós membros da comissão eramos solidarios com ella na apreciação do Hospital de S. Sebastião, S. Ex. compartilhou a opinião desse órgão, e declarando, que o meu distincto collega, relator do parecer, procurava trechos destacados do seu trabalho, que corre impresso para combater os seus argumentos. S. Ex. fez o mesmo lendo períodos do parecer destacados, quando esqueceu-se de que tal solidariedade não existia como vê se dos periodos 1.º 2.º 3.º do parecer.

Ainda S. Ex. viu, que não acompanhavamos o órgão da imprensa não encontrando cadaveres nus, como se vê no periodo 4.º do parecer.

O meu collega vê, que não accusamos pessoa alguma, que nada faltava, como pôde deprehender do artigo 5º do parecer.

Censurava o meu collega a Inspectoria de Hygiene, digna de todos os elogios nesta emergencia, tanto assim que nos manifestamos do seguinte modo, no relatório. (Lê)

Ainda, senhores, a desinfecção de roupa dos doentes, e das enfermarias é feita regularmente em ambos os Hospitais de S. Sebastião e Santa Barbara.

Senti-me muito quando S. Ex. que tinha sido um incessante lutador nesta bribuna, que nesta casa tanto auxiliou-me nessa luta gigante dos hospitais provisorios. No qual sahimos vencedores, fosse quem censurasse-me no principio do seu discurso dizendo, que admirava-se que eu tivesse mudado de opinião, quando exprimia-me do seguinte modo nos periodos 8 e 9 do parecer.

Vê o collega que eu estava firme em minha opinião; queria os hospitais provisorios que tantos serviços tem prestado, era essa a minha opinião, exprimindo-me assim no parecer 10. (Lê)

Já vê, pois, o meu collega, que não sou contraditorio, que estou firme em minhas opiniões e que sustentarei sempre os hospitais provisorios.

Vê ainda o meu collega, que a commissão é solidaria com a imprensa; commissão que nunca visitou uma ante-câmara da morte e que o nosso parecer não alarmou a população, como diz o collega, mas antes essa mesma imprensa que quotidianamente publica artigos sobre a ressurreição de alguns variolosos, fuga de uns e desaparecimento de outros do hospital, guia-se sómente por más informações, quando é fácil a declaração do director.

O meu collega procurou ainda ser austero para a commissão negando ao meu collega relator do parecer as vantagens de desinfecções, quando é este acceto em todo o mundo scientifico pelas grandes vantagens, que produz, impedindo a extensão de molestias epidemicas, e destruindo todo o germen morbido. Leia o meu collega a importante obra de Morache, onde se descrevem as vantagens extraordinarias das desinfecções, leia o meu collega as conclusões do relatório apresentado por Vallin e que encontram-se nos bolhetins da sociedade de medicina publica. Tomo 1º pag. 45 e então se convencerá, quanto são uteis as desinfecções, mandando-se estabelecer nos estabelecimentos sanitarios e hospitalares.

A Academia sabe, Sr. presidente que fui nesta Academia o defensor strenuo dos hospitais provisorios, como substitutivos dos permanentes, não devo abandonar essa idea, e o meu collega o Sr. Dr. Lourenço de Menezes permittirá que faça algumas considerações em resposta ás suas, unicamente em referencia aos hospitais provisorios.

A idea dos hospitais provisorios data de longotempo, e o clinico vê-se em embaraços para combater uma moralidade morbida pelo concurso de causas, que são inherentes aos hospitais.

Em 1868 pela iniciativa de Leon Lefort, estabeleceram-se os hospitais provisorios de madeira, tendo grande parte nessa luta Michel Levy que collocando-se á frente da reforma hospitalar, proclamou, que o ideal de hygiene hospitalar consistia na suppressão dos hospitais permanentes em um futuro, que não estava muito remoto.

Estas palavras echoaram em todo o mundo scientifico e craram-se os hospitais provisorios de madeira, que apresentaram grandes resultados, e brilhantes estatísticas.

A Academia convencida desta verdade sancionou-os unanimemente.

Trouxe da Europa modelos desses hospitais photographias, que apresentei nesta casa, com muito custo creei um hospital o 1º na America do Sul.

Não quero Sr. presidente vangloriar-me com a prioridade, mais depois do meu, foram creados outros no hospital do Carmo, e no hospital de S. Sebastião, como o collega viu.

Si gomo diz a commissão se tomasse ao serio no nosso paiz certas questões, não teria o pesar de ver esse hospital, que creio a 7 annos e que está em tal estado de conservação, como se fosse hontem construido, cujas

estatísticas foram excellentes, reduzido hoje, por ordem superior, a um quartel de soldados.

Não é só, meu collega, na ventilação, que existe a vantagem nos hospitais provisorios, apesar de ser uma condição reguladora de sua salubridade, ha sempre ganho de causa sobre os hospitais permanentes, ar puro, e os doentes são melhor attendidos pelo clinico, pois que as enfermarias não comportam mais de 20 doentes, e Larvey diz que mais valem hospitais provisorios, nos quaes os doentes tem ar e espaço, do que hospitais, onde estão os doentes agglomerados.

O mephitismo nos hospitais permanentes é fornecido pela forma de sua construção, tanto assim que ali estão os trabalhos de Rulman, contestados por Reville, em que se encontrará das paredes dos hospitais permanentes grande quantidade, 46 % de detritos organicos.

Nos hospitais barracas não está o doente sob a influencia desse clima pathologico, que faz germinar productos morbidos.

O meu collega poder-me-ha dizer que o systema Lefort apresenta duvidas em sua pratica, e reunir-se ao numero dos que combatem esse systema, mais veja o meu collega, que as unicas objecções que apresentam, são as seguintes: 1ª, que a madeira não se pôde conservar no nosso paiz; 2ª, que as paredes desses hospitais absorvem facilmente; 3ª, que as despesas são enormes; objecções, que facilmente se destroem attendendo-se á opinião de engenheiros brasileiros, que dizem, que o pinho de Riga conserva-se por muitos annos, que paredes dos hospitais permanentes são instrumentos de absorção, e que as despesas dos hospitais provisorios, como diz Hermant, são muito menores que as dos hospitais permanentes.

Finalmente Sr. presidente as estatísticas demonstram-nos que nos hospitais permanentes de Verne e Pera a mortalidade na epidemia do cholera era de 64 % e nos hospitais provisorios de 26 %, e nos trabalhos apresentados pelos nossos collegas Barão do Lavradio e Teixeira, a mortalidade no hospital da Misericordia era de 16 % e no da Gambôa de 35 %.

Eis Sr. presidente o que tinha a dizer sustentando o parecer, fazendo prevalecer sempre para as molestias contagiosas, e infecto-contagiosas, a inauguração dos hospitais provisorios de madeira.

Não quero terminar Sr. presidente sem dar o meu voto contrario ao requerimento do Sr. Dr. Costa Ferray, a accetral-o seria a academia subordinar-se á Inspectoria de hygiene, com quem nada temos exercendo as suas funcções separadamente, havendo mutuamente o respeito, que se lhe deve tributar.

O Dr. José Lourenço, pedindo a palavra, declara que a commissão em seu parecer apenas offereceu uma these, que é a seguinte: « Convém os hospitais dispersos, ou conviria melhor grupal-os, dando-lhe a sufficiente lotação ? »

A commissão não discutiu sobre a organização dos hospitais, nem discutiu a utilidade dos hospitais barracas; mas entende elle, que aqui onde as epidemias se succedem é preciso prover a cidade de recursos, de modo que a população de prompto encontre meios para ser attendida.

Nas nossas condições não podemos ter hospitais provisorios, porque as epidemias são permanentes, e assim, o que precisamos são de hospitais, por assim dizer, de um systema mixto, em virtude da necessidade de prolongar-se a utilidade dos mesmos, enfim o que é de urgente necessidade é que estejamos preparados, para que haja sempre enfermarias e leitos para os doentes, isto é, espaço para os infelizes.

Não havendo nada mais a tratar e achando-se a hora adeantada, o Sr. presidente declarou encerrada a sessão ás 9 3/4.

Casamentos—Foram affixados em 11 do corrente, na 11ª pratoria, os seguintes proclamas: Hyppolito Duarte Nunes com D. Cecilia de Souza, Salvador Viggiano com D. Rosalia Lopes Gato, Antonio Ferreira da Silva Junior com D. Clara Thomazia da Silva,

— Realisaram-se na mesma pratoria e no mesmo dia os seguintes casamentos: José Francisco da Conceição Junior com D. Joanna Maria Cirne Caldeira, Aurelio Carlos Augusto com D. Florisbella Maria da Conceição, José Ignacio Coelho Caldas com D. Virginia de Moura Bastos, Francisco Canuto de Araujo Filho com D. Zulmira Adelaide de Carvalho, Antonio Pereira da Carvalho com D. Albertina Lisboa Dias.

Correio—Esta repartição expede malas hoje pelas seguintes paquetes:

Pelo *Arminda*, para Santos, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 idem.

Pelo *Itapeva*, para Paranaguá, Desterro, S. Pedro do Sul, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2, objectos para registrar até á 1 idem.

Pelo *Kepler*, para Nova York, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2, objectos para registrar até á 1 idem.

— Amanhã: Pelo *Desterro*, para os portos do sul até Montevideo, levando malas para Mato Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Thames*, para Bahia, Pernambuco, S. Vicente, Lisboa, Vigo, Southampton e Antuerpia, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 3, objectos para registrar até ás 2 idem.

Abastecimento de agua—Cs diversos mananciaes forneceram:

No dia 4 de junho de 1892:
Tinguá e Commercio..... 65.557.000
Maracanã e afluentes..... 21.034.000
Macacos e Cabeça..... 15.651.000
Carioca e Morro do Inglez..... 11.340.000
Andarahy e Tres Rios..... 9.029.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu..... 3.668.000
e o do Morro da Viuva..... 1.578.000

No dia 5:
Tinguá e Commercio..... 65.578.000
Maracanã e afluentes..... 20.321.000
Macacos e Cabeça..... 19.146.000
Carioca e Morro do Inglez..... 10.162.000
Andarahy e Tres Rios..... 8.916.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu..... 3.668.000
e o do Morro da Viuva..... 1.528.000

No dia 6:
Tinguá e Commercio..... 65.578.000
Maracanã e afluentes..... 19.872.000
Macacos e Cabeça..... 18.435.000
Carioca e Morro do Inglez..... 9.074.000
Andarahy e Tres Rios..... 8.521.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu..... 3.668.000
e o do Morro da Viuva..... 1.571.000

No dia 7:
Tinguá e Commercio..... 64.973.000
Maracanã e afluentes..... 19.198.000
Macacos e Cabeça..... 17.902.000
Carioca e Morro do Inglez..... 8.501.000
Andarahy e Tres Rios..... 8.310.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu..... 3.638.000
e o do Morro da Viuva..... 1.530.000

No dia 8:
Tinguá e Commercio..... 64.973.000
Maracanã e afluentes..... 18.931.000
Macacos e Cabeça..... 17.483.000
Carioca e Morro do Inglez..... 8.191.000
Andarahy e Tres Rios..... 8.170.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu..... 3.668.000
e o do Morro da Viuva..... 1.536.000

No dia 9:	
Tingua e Commercio	64.973.000
Maracanã e afluentes	18.844.000
Macacos e Cabeça	17.887.000
Carioca e Morro do Inglez	7.432.000
Andarahy e Tres Rios	8.029.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatório de S. Christovão recebeu	3.668.000
e o do Morro da Viuva	1.528.000
No dia 10:	
Tingua e Commercio	64.973.000
Maracanã e afluentes	17.999.000
Macacos e Cabeça	17.156.000
Carioca e Morro do Inglez	7.220.000
Andarahy e Tres Rios	7.882.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatório de S. Christovão recebeu	3.668.000
e o do Morro da Viuva	1.543.000

Obituario — Sepultaram-se no dia 8 do corrente as seguintes pessoas fallecidas de: Amolecimento cerebral — o fluminense João Luiz da Costa, 79 annos, solteiro, residente e fallecido á travessa de D. Elisa n. 5.

Anemia — o brasileiro Ernani Garibaldi, 23 annos, solteiro, residente á rua D. Antonia n. 22 e fallecido na Santa Casa.

Athrepsia — os fluminenses José, filho de José de Moraes Silva Sobrinho, 3 dias, residente e fallecido á rua de S. Luiz Gonzaga n. 161; Joaquim, filho de Albano Joaquim da Silva, 4 mezes, residente e fallecido á rua do Senador Pompeo n. 78. Total, 2.

Bronchite — o fluminense Manoel, filho de Manoel Candido de Almeida Pinto, 1 1/2 anno, residente e fallecido á rua do Capitão Senna n. 2 (Morro do Pinto.)

Bronchite capillar — o fluminense José, filho de Marianno Pacheco da Costa, 45 dias, residente e fallecido á rua de D. Feliciano n. 157.

Bronchite suffocante — a fluminense Alice, filha de Francisco Luiz Gonçalves, 2 annos, residente e fallecida á rua do Senador Jaguaribe n. 4.

Broncho-pneumonia — os fluminenses José, filho de Antonio Raposo, 5 1/2 mezes, residente e fallecido á rua Pereira Almeida n. 9; Dolores, filha de Manoel Jacintho dos Remedios, 11 mezes, residentes e fallecida á rua dos Arcos n. 24. Total, 2.

Beriberi — o portuguez José Joaquim Duarte, 72 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Lopes de Souza n. 1.

Colicas intestinaes — o fluminense Pedro, filho de Albino José Ignacio, 42 dias, residente e fallecido á rua do Itapirú n. 149.

Sciirrhose do figado — o brasileiro Damião Heregulano da Cruz Pereira, 53 annos, casado, residente e fallecido á rua Tavares Ferreira n. 1.

Fraqueza congenial — o brasileiro, filho de Anna Maria da Conceição, 5 dias, residente e fallecido á rua do Corteume n. 4.

Gastro-enterite — os fluminenses Angenor, filho de Petronillo Alves Baptista, 2 mezes, residente e fallecido á rua do Visconde de Itauna n. 91; Floriano, filho de Floriano José de Souza, 2 mezes, residente e fallecido no Largo da Carioca. Total, 2.

Hepate — o fluminense Joaquim Alvarenga da Costa, 40 annos, solteiro, fallecido no Hospital da Saude.

Infeção palustre — o fluminense Mario Pinheiro da Silva, 13 annos, solteiro, residente e fallecido á Praia de S. Christovão n. 7.

Impudismo — o brasileiro Glicerio, filho de Francisco Pereira Madungo, 2 mezes, residente e fallecido á rua João Baptista n. 37.

Insufficiencia da aorta — o brasileiro Arthur José Dutra, 22 annos, solteiro, residente e fallecido á rua de S. Clemente n. 36.

Lesão cardiaca — a fluminense Catharina, 30 annos, solteira, residente e fallecida á rua do Riachuelo n. 184; o maranhense João Cavalcante Porto, 32 annos, solteiro, residente e fallecido á ladeira do Barroso n. 98; o portuguez José Rodrigues Torneiro, 20 annos, casado, fallecido na Santa Casa. Total, 3.

Lesão organica do coração — o fluminense Antonio Pinto de Almeida, 46 annos, casado, residente e fallecido á ladeira do Livramento n. 25 B.

Marasmo — a brasileira Isabel Maria da Cruz, 80 annos, viuva, residente e fallecida á Travessa do Guedes n. 9; Tertuliano da Silva Bittencourt, 81 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa. Total, 2.

Meningo encephalite — a fluminense Olga, filha de João da Silva Paiva, 2 annos, residente e fallecida á Travessa de Santa Rita n. 7.

Asphixia — o fluminense Guilherme, filho de Guilhermina Pedroso de Albuquerque Brandão, 7 mezes, residente e fallecido á rua de S. Luiz n. 10 B.

Broncho-pneumonia — o fluminense Brazillino, filho de Eugenia Maria da Conceição, 1 anno e 15 dias, residente e fallecido á rua Conselheiro Bento Lisboa n. 90.

Senilidade — as fluminenses Maria das Dores, 105 annos, viuva, residente e fallecida á rua Pedreira Imperial n. 17 e Carolina Maria de Jesus, 58 annos, viuva, residente e fallecida á rua do Visconde de Itauna n. 181. Total, 2.

Sciirrhose hepatica — o fluminense Dr. Alexandre Cardoso Fontes, 49 annos, viuvo, residente e fallecido á rua S. Luiz Gonzaga n. 261.

Syncope cardiaca — a pernambucana Julia Maria do Carmo, 30 annos, solteira, residente e fallecida á rua D. Julia n. 19.

Tisica pulmonar — o brasileiro Gabriel Pires da Costa, 37 annos, casado, residente á rua Jogo da Bolla n. 21 e fallecido na Santa Casa.

Tuberculos laryngea pulmonar — o paraguayano Francisco Campos Mendes, 40 annos, casado, residente e fallecido á rua do Major Fonseca n. 2.

Variola confluenta — o allemão Oscar Keijog, 37 annos, solteiro, fallecido no hospital de Santa Barbara; a mineira Benedicta Maria da Conceição, 67 annos, solteira, residente á travessa das Partilhas n. 48 e fallecida no hospital de Santa Barbara; o fluminense Raymundo, filho de Izabel Maria Leocadia, 4 annos, residente e fallecido á rua do Senador Pompeo n. 106. (Total 3.)

Fetos — um de cor branca que foi achado na caixa do theatro Lucinda, um do sexo feminino, filho de Luiza Maria da Conceição, á rua Pereira Almeida n. 9, um outro do mesmo sexo, filho de Candido de Albuquerque, á rua Navarro n. 7.

Dilatação da aorta — a fluminense Christina Antonia de Aquino, 40 annos, solteira, residente á rua da Alfândega n. 241 e fallecida na Santa Casa.

Marasmo senil — a fluminense Silveira da Silva, 50 annos, solteira, residente e fallecida no Asylo de Santa Maria.

Tuberculosa Pulmonar — a portugueza Maria Philomena de Azevedo Souza, 18 annos, casada, residente e fallecida á rua do General Pedro n. 182.

No numero dos 43 sepultados, estão incluídos 9 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

EDITAES E AVISOS

Brigada Policial

NOVA CONCURRENCIA

Não se tendo contractado na concorrência hontem realisada, o fornecimento para o 2º semestre do corrente anno, dos generos abaixo mencionados, o conselho de novo receberá propostas para tal fim, em duplicata e carta fechada, segunda-feira, 13 do corrente, até ás 11 horas da manhã: azeite doce fino Plagniol (em garrafa), chá verde e preto e cevadinha (em kilos), cravos para ferraduras (milheiro), fructas, laranjas ou bananas (ração), geleas de marmello, musgo, mão de vacca, mão de carneiro e galinha (em kilos), leite de Minas (em litro), matte em folha e em pó, pão de trigo, sagú, tapioca, temperos e verduras (em kilos).

Todas as explicações serão dadas nesta repartição a quem as pretender.

Secretaria da Brigada Policial da Capital Federal, 11 de junho de 1892. — Carlos Alberto da Cunha, capitão secretario.

Recebedoria

IMPOSTO PREDIAL

13º districto

O abaixo assignado faz publico, para conhecimento dos interessados, que para a deducção do imposto predial e contribuição de pennas de agua no exercicio de 1893, foram augmentados os valores locativos dos seguintes predios:

- Rua do Uruguay:
- N. 1 B, Manoel Domingos de Almeida.
 - Ns. 3 B, 3 e um sem numero, Arthur Henrique Saules.
 - N. 9, Manoel de Frias Vasconcellos.
 - N. 5, José Marques de Sá.
 - N. 17, João José de Freitas.
 - N. 2, Amalia.
 - N. 4, Henrique José Lisboa.
 - N. 4 A, Leopoldina Correia Vieira Finisima.
 - N. 4 a, Manoel José Marques de Andrade.
 - N. 6, Victorino Alves Netto.
 - N. 8, Luiz Bothe.
 - N. 12, Fernando Braga & Comp.
 - N. 14 B, Manoel da Cunha Sonias.
 - N. 16, Henrique de Serpa Pinto.
- Rua Pinto Guedes:
- N. 4, Antonio José Correia.
 - N. 6 A, Casimiro José Pereira.
- Rua Vinte e Oito de Setembro:
- N. 1, João da Costa Pereira Cotrim.
- Rua Rademacker:
- N. 2, Manoel José Antas de Abreu.
 - Ns. 4, 6 e 6 A, José Antonio Ribeiro Guimarães.
- Sem numero; Miguel Antonio Leitão.
- Rua Gratidão:
- Sem numero, Miguel Antonio Leitão.
- Rua Garibaldi (outr'ora rua D. Anna):
- N. 2, José Barbosa Ribeiro.
- Rua S. Raphael:
- N. 1, José Raphael de Azevedo e outro.
 - N. 4, o mesmo.
- Rua S. Miguel:
- N. 7, Candida Sensburg de Azevedo.
- Rua Santo Agostinho:
- N. 2, Carlos Fortes Bustamante Sá.
- Rua Santa Carolina:
- N. 3, Amelia Maria Teixeira de Brito e outros.
 - N. 2, José Baptista Barreira Vianna.
 - N. 6, P. ulino Guimarães Duarte.
 - N. 12, Candida Sensburg de Azevedo.
- Rua Conde de Bonfim:
- N. 1, Arthur Pinto da Costa Aguiar e outros.
 - Ns. 19, 33, 35 e 37, José Machado Coelho de Castro.
 - Ns. 51 e 53, Maria Justina de Araujo Motta.
 - N. 57, Florindo Gomes da Souza.
 - Ns. 61 e 63, João Verneck.
 - Ns. 71, 73, 75 e 77, Angelino José da Costa Simões.
 - N. 79, Joaquim Mendes da Costa Marques.
 - N. 81, Maria T. Faria Brandão.
 - N. 83, Maximiano Ferreira Borges.
 - N. 93, Maria Candida Castilho Teixeira.
 - N. 99, Julio Gabineo Fernandes.
 - N. 109, Francisco de Tommaso.
 - N. 111, Julio Stampa.
 - Ns. 115 e 119, André Sanches.
 - Ns. 121 e 125, Elisa Jeronyma de Mesquita Cabral.
 - N. 135, Francisco Clemente Pinto.
 - N. 139, Josephina Aranha Arnaud.
 - N. 141, Dr. Fernando Pereira da Rocha Paranhos.
 - N. 143, Miguel Maria Ferreira Ornellas.
- Sem numero, Manoel Lourenço da Costa.
- N. 163, Conde de Figueiredo.
 - N. 177, Viscondessa do Andarahy e outros.
 - N. 183, Antonio Gonçalves de Freitas.
 - N. 185, João Alves da Costa.
 - Ns. 191 e 193, Francisco Garcia.
 - N. 197, Placido Antonio Fernandes Peres.
 - N. 2, José Nascimento Pereira da Motta.
 - N. 14, Joaquim Vieira dos Santos Lima.
 - N. 18, Domingos Silveira Bittencourt.
 - N. 20, Victorino Coelho Pereira.
 - N. 48, Conde de Figueiredo.
 - N. 50, Fernando José de Medeiros.

Ns. 58 e 60, Custodio Manoel Fernandes.
N. s. 62, 64 e 66, Maria Carolina de Sampaio Calheiros Cotta.
Ns. 72, 74 e 76, Manoel Floriano Corrêa de Brito.
Ns. 86, 88 e 90, Manoel Marques da Costa Braga.
Ns. 92, 94, 96, 98 e 100, Rodrigo Delphim Pereira e outros.
N. 102, Maria Candida Castilho Teixeira.
N. 104, Emilio e outros.
N. 116, Alfredo Vianna Bandeira.
N. 124, Elisa Jeronyma Mesquita Cabral.
N. 130, Henrique José Gonçalves.
N. 136, Antonio Joaquim Moreira Marques.
Ns. 138, 140 e 144, Antonio da Cruz Rangel.
N. 150, Virginia Candida Vieira Peixoto.
Ns. 154 e 156, Antonio da Cruz Rangel.
N. 162, Laura Candida das Chagas Rezende.
N. 166, Antonio Candido das Chagas Lobato.
N. 168, Dr. Theophilo Ribeiro Rezende Junior.
N. 170, Barão de Itacurussa.
N. 178, Jeronymo Joaquim de Almeida.
N. 180, Lourenço da Boa Morte e outra.
N. 182, Arthur Henrique Saules.
N. 186, José Antonio Soares Pereira.
N. 192, Joaquim Antonio de Souza Martins.
N. 196, Gatharina de Senna Rademaker.
Sem numero, Miguel Antonio Leitão.
N. 200, Companhia de S. Christovão.
N. 208, Theodoro Sedentron.
N. 214, João José Gonçalves Junior.
N. 216, Mamede Leal de Camões.
N. 218, Frederica Bertha Werner.
Ns. 222 e 224, Dr. Antonio Ferreira França.
N. 232, João Alves Affonso.
N. 234, Alfredo da Costa Guimarães.
N. 238, Januario da Costa Guimarães.
N. 240, José Custodio Affonso.
N. 246, Visconde de Vergueiro.
Ns. 250 e 252, Luiz Antonio Garcia Junior.
N. 254, Domingos Francisco Ferreira.
N. 258, Antonio Carlos Teixeira Leite.
N. 260, Brigida Augusta do Rego e outros.
Ns. 264 e 266, Francisco Leite Ribeiro Guimarães.
N. 268, Meuron & Comp.
N. 276, Silvana de Souza Costa.
N. 278, Manoel da Cunha Lima.
N. 280, Emilia Luiza de Bithencourt Serpa.
N. 282, Manoel Leal Mendes.
Recebedoria da Capital Federal, 11 de junho de 1892.—O encarregado do lançamento, João Gomes Vieira Guimarães.

IMPOSTO PREDIAL

8º districto

De accordo com o regulamento vigente, previne-se aos Srs. proprietarios dos predios abaixo citados que, em vista de contractos, recibos, declarações e arbitramentos, foram augmentados os valores locativos dos mesmos predios para a deducção do imposto predial e de penna de agua no exercicio de 1893:

Rua de S. Francisco:
Ns. 5, 7, 9, 11 e 13, Ordem da Penitencia.
N. 15, Maria da Gloria, menor e outros.
N. 17, (sobrado) José Fernandes P. Portugal, e outros.
N. 27, Coelho & Sereno.
Ns. 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 53 e 55, Ordem da Penitencia.
N. 59, Pedro José da Fonseca.
Rua Pedra do Sal:
N. 1, Joaquim de Oliveira Pinto.
N. 9, Antonio Joaquim de Mattos.
N. 11, Alexandre Pereira da Costa.
N. 13, Francisco Luiz de Souza Junior.
Ns. 15 e 17, José Fernandes Maneco.
N. 19, Francisco Corrêa Picango.
N. 21, Eduardo Alfredo Teixeira.
N. 2, Maria Saturnina M. Braga, e outra.
Rua do Escorrega:
N. 9 (loja) Eduardo Calixto Gaudencio Pinheiro e outro.

N. 4, Ordem da Penitencia.
N. 8, Idem.
N. 10, idem.
N. 12, idem.
N. 14, Maria Romana Castilho.
N. 16, Virginia Pereira Guimarães e outro.
Ns. 18 e 20, Ordem da Penitencia.
Rua Funda:
Ns. 3, 5 e 7, Ordem da Penitencia.
N. 13, idem.
Ns. 15 e 17, Maria Castilho da Conceição.
Ns. 4, 6, 8, 10, 12, 14 e 16, Ordem da Penitencia.
Rua Jogo da Bola:
N. 1 (loja), Manoel Alves Monteiro.
N. 3, Antonia Luiza de Araujo Monteiro.
N. 5, Elvira Jacinthia de Araujo, menor.
N. 9, Domingos José Pereira.
N. 15, Victorino José da Costa.
N. 17, José Ignacio de Souza Pinto.
N. 19, Antonio Francisco Coelho Pereira Guimarães.
N. 25, idem.
N. 41, David Moreira Rego.
N. 43 (sobrado), Maria da Gloria Guedes.
N. 45, José Hyppolito da Terra Brum.
N. 47, Antonio Joaquim Pereira.
N. 49, José da Silveira Pereira Torres.
Ns. 51 e 53, Antonio Gomes do Rio Araujo.
N. 61, Bernardo Pinheiro.
N. 65, Manoel Bernardino Torres.
N. 65 A, (fundos) o mesmo.
N. 69, Domingos Xavier da Silva Braga.
N. 71, (loja) Francisco Teixeira Pinto da Cruz.
N. 75, Delphim José Pereira.
N. 77, Antonio Joaquim Pereira.
N. 83, Manoel Lourenço da Costa.
N. 85 (sobrado), José Hyppolito da Terra Brum.
N. 87, Idem.
N. 4, Antonio Candido Gonçalves Crespo.
N. 6, Raymundo Francisco Moreira.
N. 8, Domingos José Pereira.
N. 22 (sobrado), Clemente Ribeiro da Silva.
N. 24, Bernardo Pinheiro.
N. 28 (loja), Antonio Luiz da Costa Azevedo.
N. 30, Lino Rodrigues da Nobrega.
N. 32, Herdeiros do padre Manoel José C. F. Costa.
N. 38, José Maria Dias.
N. 46, Anniello Pientendose J. Angelo.
Ns. 48, 50, 52, 54, 56, 58 e 60, Antonio José do Couto.
N. 62, Manoel dos Santos Andorinha.
Ns. 66 e 68, Manoel do Rego Viveiros.
N. 70, Eduardo Alfredo Teixeira.
Travessa do Sereno.
Ns. 3 e 5, Domingos José Coelho.
N. 13, Luiz Manoel de Brito.
N. 19, José Lourenço Vianna.
N. 21, Margarida Perez Gonçalves.
N. 35, Manoel de Oliveira e Souza.
Rua da Prahna.
N. 3, Joaquim Antonio Gonçalves Bastos.
N. 5, João Ignacio Tavares.
N. 7 (loja), José Tavares Guerra.
N. 9, o mesmo.
N. 13, Maria Helena de Barros Corrêa.
N. 25, religiosos de S. Bento.
N. 27 (loja), idem.
N. 31, os mesmos.
N. 41 (sobrado), os mesmos.
N. 53, os mesmos.
N. 65, os mesmos.
N. 73, os mesmos.
N. 77, os mesmos.
N. 81, Irmandade da Caridade.
N. 85, Manoel Dias Machado.
N. 87, Maria Carolina Nabuco de Araujo.
Ns. 91 a 93, Barão de Araujo Ferraz.
N. 95, Felix dos Santos Cruz.
N. 99, Avelino da Silva Guimarães.
Ns. 101 e 103, religiosos da Ajuda.
Ns. 105 e 107, idem.
N. 109, Domingos José Gonçalves Portel-linha.
N. 111, Joanna de Souza Meirelles Cortines Laxe.
N. 115, Dr. Eduardo Meirelles Alves Moreira.
N. 119, Nicoláo Antonio da Silva.

N. 139 (sobrado), Victorino José da Costa.
N. 145, Alexandre Pereira da Costa.
N. 147, Francisco Xavier de Oliveira.
N. 151, Lourenço Franco Permar.
N. 153, Antonia Maria de Almeida.
Ns. 161 e 163, Cande de S. Salvador de Matosinhos.
N. 167, Guilherme Porfirio Lopes Pereira.
N. 169, Raphaela Magdalena S. Rosa.
N. 173, Carlos Rodrigues Gamba.
N. 175, Carlos Rodrigues Gamboa.
N. 179, Antonio Augusto Teixeira.
N. 181, Braz Augusto Jacques Cortes.
N. 185, Barbara Maria da Silveira Andrade.
N. 187, Manoel Ferreira da Silva Brandão.
N. 189, Julio Stampa.
N. 191 (sobrado), Conego José Antonio da Silva Chaves.
N. 193, Antonio Francisco da Silva e outra.
N. 199, Dr. José Rodrigues dos Santos.
N. 201, Idem.
N. 203, José Antonio de Lemos.
N. 205 (sobrado), Miguel Dantas Gonçalves Pereira.
N. 2, José Ferreira Martins e outros.
N. 6, Luiz José da Silva Castro.
N. 8 (sobrado), Francisco de Carvalho Rocha.
N. 18, Religiosos de S. Bento.
Ns. 22 e 24, José Ribeiro Vieira de Castro.
N. 30, Manoel Feliciano Alves.
N. 32, Araujo Vianna & Costa.
N. 34, Maria Izabel do Amaral e Silva.
N. 42, Emilia Augusta da Cunha e Souza.
N. 44, Antonio, menor.
N. 48, Santa Casa de Misericordia.
N. 50, Conde da Estrella e outro.
N. 56, Clara Candida de Araujo Figueredo.
N. 66, Antonio Gonçalves Moreira.
N. 80, Domingos José da Silva Boa.
N. 82, João Evangelista Teixeira Leite.
N. 84, Emilia Fonseca Maia e outra.
N. 86, José Valentim Ferreira da Silva.
N. 88, João Luiz Pimenta.
N. 90 (loja), Francisca Lopes Moreira dos Santos e outro.
N. 92, Francisco Pereira de Sá.
N. 96, José Ferreira Martins.
N. 98, (sobrado) Maria Leal Chaves.
N. 100, Maria do Carmo Fraga Frontino.
N. 102, Irmandade do Santissimo de Santa Rita.
N. 104, a mesma.
N. 106, Manoel do Rego Calixto.
N. 110, Antonio José Duarte Lima.
N. 112, Severino Silvestre Alves.
N. 126, Luiz Carlos Habbert e outros.
N. 128, o mesmo.
N. 134, Bruno José dos Santos Nova.
N. 136, Anna Margarida de Oliveira.
N. 138, Antonio Francisco da Silva e outros.
N. 140, (sobrado) Guilherme Lisboa Schmidt.
N. 142, (loja) Dr. José Viriato do Freitas Junior.
N. 144, (sobrado) José Ribeiro Vieira de Castro.
N. 150, Braz Augusto Jacques Cortez.
N. 152, (loja) Barão de Werneck.
N. 154, Antonio Maria de Oliveira Bulhões.
Ns. 156 e 158, Manoel Dias Machado.
N. 162, Candido José Alves.
N. 164, Dr. Oscar Adolpho Bulhões Ribeiro.
N. 170, Antonio Teixeira Passos Sobrinho.
N. 174, (estalagem) Albino A. da Costa Torres.
N. 176, Laura Pereira Peixoto.
N. 178, Joanna M. de Barros Reis Carvalho.
N. 180, Belarmino de Arruda Camara.
N. 188, Maria da Conceição.
N. 190, Angelo Chiacchi.
Rua Matto Grosso:
N. 3, Victorino José da Costa.
N. 7, Manoel José Gomes Moreira.
Ns. 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25 e 27. Ordem da Penitencia.
N. 31, Maria José da Silva Gomes.
N. 33, Carolina Maria da Conceição.
N. 35, Antonio Ribeiro Marinho.
N. 37, Joaquim Marinho Bastos.
N. 39, Manoel Antonio dos Santos Esteves e outros.

N. 41—(terreo), José da Rocha Passos.
Ns. 2 A, 2B, 2 C, 2 D e 2 E, Manoel Francisco S. Devesa.

N. 12, Cypriano das Dores Castro.
Travessa Matto Grosso:
N. 1, Joaquim Antonio de Carvalho.
Ns. 5 e 7, José Cardoso de Carvalho Filho e outros.

N. 6, José Rodrigues Botelho.
N. 8, José Bento Corrêa da Silva.
N. 12, Paulino José Coelho.
N. 14, Victorino José da Costa.
Becco do João José.

N. 3, herdeiros do Dr. Antonio da Costa Pinto.

N. 5, Joaquim da Silva Soares.
Ns. 2 e 4, Antonio Ferreira Lopes.
N. 10, Manoel Joaquim da Cruz.
N. 12, Maria Luiza da Conceição.
N. 14 (2º andar), Antonio R. da Silva Junior.

N. 16, Eduarneo Claudio Nicolau.
Recebendoria da Capital Federal, 11 de junho de 1892.—O encarregado do lançamento, *Hermano Eugenio Tavares*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital.

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de faltas; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Aconcagua*.

Armazem n. 14—Marca GII: 1 caixa n. 61, avariada. Manifesto em traducção.
Marca EM—R: 2 ditas ns. 203 e 205, idem. Idem.

Marca FVCO: 1 dita n. 1.316, idem. Idem.
Marca JL&F: 2 ditas ns. 2.089, idem. Idem.
Marca OP&C: 5 ditas, diversos numeros, e n. Idem.

Marca SMS: 1 dita n. 1.178, idem. Idem.
Marca AP—C: 1 dita n. 10, idem. Idem.
Marca BF: 1 dita n. 3.747, idem. Idem.
Marca CBI: 30 ditas, idem. Idem.
Marca QT&C: 1 dita n. 40, idem. Idem.

Vapor inglez *La Plata*.

Armazem n. 1—Marca K&C—R: 3 fardos ns. 6.100, 6.097 e 6.091, avariados. Manifesto em traducção.
Marca M—G: 2 ditas, ns. 6.482 e 6.500, idem. Idem.

Vapor inglez *Humboldt*.

Armazem n. 6—Marca AS: 1 barril de 5º, vasio. Manifesto em traducção.
Marca BCB: 1 dito, idem. Idem.
Marca IM&C: 2 caixas, avariadas, idem. Idem.

Marca DTO: 2 ditas, idem. Idem.
Marca AMP: 1 dita, idem. Idem.
Marca MBFM: 1 dita, idem. Idem.
Marca HAF&C: 1 dita, idem. Idem.

Vapor inglez *Marcia*.

Armazem n. 15—Marca PC&C: 1 fardo n. 16, avariado. Manifesto em traducção.
Vapor inglez *Kepler*.

Armazem n. 10—Marca BSC: 1 caixa n. 794, avariada. Manifesto em traducção.
Armazem n. 6—Marca JTL: 1 dita, idem. Idem.

Armazem n. 10—Marca SC&C: 3 ditas, idem. Idem.
Marca F&C: 2 ditas ns. 247/8, idem, idem. Idem.

Marca AA&C—BA&C: 3 ditas ns. 71/73, idem. Idem.
Marca CA&C: 2 ditas ns. 1.207 e 1.209, idem. Idem.

Marca AFS&C: 1 dita n. 7.927, idem, idem. Idem.
Marca MN&C—RO: 2 ditas ns. 7.926 e 7.886, idem. Idem.

Vapor inglez *County-Dowen*.

Armazem da estiva—Marca C: 10 caixas, avariada. Manifesto em traducção.
Marca SBC: 15 ditas, idem. Idem.
Marca BR: 16 ditas, idem. Idem.
Marca PMC: 15 ditas, idem. Idem.

Vapor inglez *Thames*.

Armazem n. 10—Marca P—M: 1 fardo n. 1.376, avariada. Manifesto em traducção.

Vapor francez *Parahyba*.

Armazem n. 12—Marca AS&C: 5 caixas com diversos numeros, avariadas. Manifesto em traducção.

Marca G—C—R: 1 dita n. 2.998, idem, idem. Idem.

Marca GB: 1 dita n. s.986, idem, idem. Idem.

Marca GS&C: 1 dita n. 351, idem, idem. Idem.

Marca MM—C: 1 dita n. 7.019, idem, idem. Idem.

Marca MM—WN: 1 dita ns. 619, idem, idem. Idem.

Marca ML&I: 1 dita n. 1.834, idem, idem. Idem.

Marca R&C: 1 dita n. 7.177, idem, idem. Idem.

Marca S&F: 1 dita n. 2, idem, idem. Idem.

Marca AS&C: 4 ditas ns. 771, 766, 770 e 763, idem, idem. Idem.

Marca BI: 1 dita n. 762, idem, idem. Idem.

Marca JMS: 1 dita n. 10, idem, idem. Idem.

Marca R&C—R: 1 dita n. 1.230, idem, idem. Idem.

Marca LJM: 1 dita n. 122, idem, idem. Idem.

Marca GMBC: 1 dita n. 685, idem, idem. Idem.

Marca MN&C—D: 1 dita n. 1.828, idem, idem. Idem.

Marca T&I: 2 ditas ns. 3 e 5, idem, idem. Idem.

Marca VN&C—DPA: 1 dita n. 340, idem, idem. Idem.

Marca M—R—M—C: 1 dita n. 208, idem, idem. Idem.

Marca C—Leite—I—E—T: 1 dita n. 7, idem, idem. Idem.

Vapor allemão *Paraguassu*.

Armazem de despacho—Marca C—Rio: 5 caixas avariadas. Manifesto em traducção.

Marca D&G: 2 ditas idem, idem. Idem.

Marca FS: 3 ditas idem, idem. Idem.

Marca G—B—&C: 2 ditas idem, idem. Idem.

Marca PF&C: 1 dita idem, idem. Idem.

Vapor allemão *Argentina*.

Armazem da Estiva—Marca S: 6 saccos rotos e com falta.

Armazem n. 11—Marca HJM: 1 caixa n. 1.389, avariada.

Marca PC&C: 5 ditas, idem. Idem.

Marca GJ: 3 ditas, idem. Idem.

Vapor allemão *Tijuca*.

Armazem da Estiva—Marca G&C: 2 caixas ns. 4.214 e 4.212, avariadas. Manifesto em traducção.

Marca JBF—S: 10 ditas, idem. Idem.

Marca SA&C: 5 ditas, idem. Idem.

Marca Dr. TP: 5 ditas, idem. Idem.

Armazem n. 12—Marca FJM: 2 ditas ns. 37.490 e 37.438, idem. Idem.

Marca GM&C: 1 dita n. 199, idem, idem. Idem.

Marca J&F: 1 dita n. 4.433, idem, idem. Idem.

Marca MN&C: 1 dita n. 5.633, idem, idem. Idem.

Marca MN—B: 1 dita n. 370, idem, idem. Idem.

Marca FL—91—MC: 1 dita n. 37.482, idem. Idem.

Vapor allemão *Pernambuco*.

Armazem n. 3—Marca AASV: 1 caixa n. 252, avariada. Manifesto em traducção.

Marca ADC: 5 ditas, idem. Idem.

Marca B&C: 3 ditas, idem. Idem.

Marca GBallasGP: 2 ditas ns. 4.395 e 4.397, idem. Idem.

Marca HS—L: 5 ditas, idem. Idem.

Marca HM: 3 ditas, idem. Idem.

Marca JBF: 10 ditas, idem. Idem.

Marca PC—BI: 1 dita n. 18.502, idem. Idem.

Marca SMF&G—V: 6 ditas, idem. Idem.

Despacho sobre agua—Marca ADC: 8 ditas, idem. Idem.

Marca BC: 4 ditas, idem. Idem.

Marca C—C—I—B: 4 ditas, idem. Idem.

Marca JBF: 1 dita, idem. Idem.

Marca MS—C: 1 dita, idem. Idem.

Barca norueguense *Sandre*.

Armazem da estiva—Marca C: 363 caixas avariadas. Manifesto em traducção.

Marca W: 181 ditas, idem. Idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de junho de 1892.—O inspector, *Alexandre A. R. Sattamini*.

Dia 8

Vapor vapor nacional *Itapan*.

Armazem n. 6—Marca R—PWML: 3 caixas ns. 11, 22 e 27, avariadas. Manifesto em traducção.

Marca EM—B: 1 dita n. 75, idem. Idem.

Sem marca: 3 tubos, idem. Idem.

Vapor inglez *Caxton*.

Armazem n. 9—Marca HH: 68 fardos, avariados. Manifesto em traducção.

Vapor inglez *Kepler*.

Armazem n. 10—Marca SBGM: 1 caixa, avariada. Manifesto em traducção.

Marca F & O/ 1.274—FJAM: 2 ditas ns. 10/11, idem. Idem.

Marca MM: 2 engradados, idem. Idem.

Marca P: 4 ditas, diversos numeros, idem. Idem.

Vapor inglez *Ashley*.

Armazem das amostras—Lettreiro Castro Quartim & Comp.: 1 volume avariado. Manifesto em traducção.

Lettreiro A. Lietae, idem, idem. Idem.

Vapor inglez *Marcia*.

Armazem n. 15—Marca RE&C: 5 caixas, avariadas. Manifesto em traducção.

Marca WR: 2 ditas, idem. Idem.

Marca JR: 1 dita n. 1, idem. Idem.

Marca L&A: 3 ditas ns. 4, 8 e 103, idem. Idem.

Marca PC&C: 1 dita n. 20, idem. Idem.

Vapor inglez inglez *Thames*.

Armazem n. 10—Marca AGP: 1 caixa n. 27, avariada. Manifesto em traducção.

Marca CJS&C: 1 dita n. 248, idem. Idem.

Marca FPS—C: 1 dita n. 5.486, idem. Idem.

Marca SB&C: 1 dita n. 601, idem. Idem.

Marca J&S: 1 dita n. 7.662, idem. Idem.

Marca JAC: 1 dita n. 729, idem. Idem.

Marca OV&C—JL: 1 dita n. 179, idem. Idem.

Vapor inglez *Aconcagua*.

Armazem n. 14—Marca AMS—HGH: 1 volume n. 19, avariado. Manifesto em traducção.

Marca AP—C: 1 dito n. 6, idem. Idem.

Marca C: 1 dito n. 1, idem. Idem.

Marca CIB: 30 ditas, diversos numeros, idem. Idem.

Marca JLF&F: 4 ditas, diversos numeros, idem. Idem.

Marca MI—HCH: 2 ditas, idem. Idem.

Vapor inglez *Humboldt*.

Armazem n. 6—Marca JSC: 1 caixa, avariada. Manifesto em traducção.

Marca LMG—G: 1 dita n. 2.773, idem. Idem.

Vapor inglez *Tamar*.

Armazem n. 16—Marca LMG—G: 1 caixa n. 2.907, avariada. Manifesto em traducção.

Marca DP: 2 ditas ns. 739 e 740, idem. Idem.

Vapor inglez *La Plata*.

Despacho sobre agua—Marca AF&G: 10 volumes ns. 16, 41 e 66, avariados. Manifesto em traducção.

Vapor francez *Ville de S. Nicolas*.

Armazem n. 6—AM: 1 caixa, repregada. Manifesto em traducção.

Marca BG&G: 1 quinto vazio, idem. Idem.

Marca AHG: 1 decimo, idem. Idem.

A mesma marca: 1 dito, idem. Idem.

Marca GG: 1 caixa n. 30, avariada, idem. Idem.

Vapor francez *Parahyba*.
Armazem n. 12 — Marca AM: 1 volume avariado. Manifesto em tradução.
Marca CIB: 2 ditos, idem. Idem.
Marca CM: 1 dito, idem. Idem.
Marca D: 2 ditos, idem. Idem.
Marca ETC—GMBC: 3 ditos, idem, idem. Idem.
Marca 53: 2 ditos, idem. idem.
Marca JB&C: 2 ditos, idem. Idem.
Marca JRS—C: 1 dito, idem. Idem.
Marca CIBC Leitão: 4 ditos, idem, idem. Idem.
Marca M Nunes & C.: 1 dito, idem, idem. Idem.
Marca MCCR: 1 dito, idem. Idem.
Marca SM&C: 5 ditos, idem. Idem.
Marca SAP&F: 1 dito, idem. Idem.
Marca S&F: 1 dito, idem. Idem.
Marca CPSA: 1 dito, idem. Idem.
Marca TA&C: 1 dito, idem. Idem.
Marca SM: 1 dito, idem. Idem.
Marca AAB: 1 dito, idem. Idem.
Marca CEP: 5 ditos, idem. Idem.
Marca CH&C: 40 ditos, idem. Idem.
Marca R&C—R: 1 dito, idem. Idem.
Marca PE&C: 30 ditos, idem. Idem.
Marca VC: 1 dito, idem. Idem.
Vapor allemão *Tiencz*.
Armazem da Estiva — Marca Dr. TP: 5 barricas quebradas. Manifesto em tradução.
Vapor allemão *Paraguassu*.
Armazem da estiva — Marca JACC: 5 volumes, avariados. Manifesto em tradução.
Armazem n. 11—Marca LFM&C: 2 ditos, idem. Idem.
Despacho sobre agua — Marca G—P—SP: 1 dito, idem. Idem.
Vapor italiano *Rio de Janeiro*.
Armazem n. 6—Marca RS: 1 caixa n. 8.254, repregada. Manifesto em tradução.
Vapor americano *Advance*.
Armazem n. 8—Marca DFC: 1 caixa n. 89, avariada. Manifesto em tradução.
Vapor americano *Vig'arcia*.
Armazem das amostras—Lettreiro Thepp Bros & Comp.: 1 caixa sem numero repregada. Manifesto em tradução.
Lettreiro Armd Rond & Comp.: 1 dita, idem em. Idem.
Lettreiro Silva Plummann & Comp.: 1 pacote em, idem. Idem.
Armazem da bagagem—Lettreiro Dr. Joaquim Fernambuco: 1 caixa, idem. Idem.
Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de junho de 1892.—O inspector, Alexandre A.R. Satamini.

DIA 9

Vapor inglez *Sorata*.
Armazem da bagagem. — Sem marca: 11 volumes n. 11, avariados. Manifesto em tradução.
Vapor inglez *La Plata*.
Armazem n. 1 — Marca AD & G: 20 volumes, avariados. Manifesto em tradução.
Marca BGM—N: 1 dito, idem. Idem.
Marca GGG: 15 ditos, idem. Idem.
Marca GPI: 5 ditos, idem. Idem.
Marca GSD—HGH: 3 ditos, idem. Idem.
Marca FR & G: 1 dito, idem. Idem.
Marca FP & G: 3 ditos, idem. Idem.
Marca H: 1 dito, idem. Idem.
Marca SB & G: 2 ditos, idem. Idem.
Vapor inglez *Thames*.
Armazem n. 10 — Marca AR&C: 1 caixa n. 4.110, avariada. Manifesto em tradução.
Marca CF&C—R: 1 dita n. 1.162, idem. Idem.
Marca FB&C—SA: 1 dita n. 1.561, idem. Idem.
Marca SSC: 1 dita n. 643, idem. Idem.
Marca CI: 1 dita n. 331, idem. Idem.
Marca MFB: 1 dita n. 1.229, idem. Idem.
Marca GM&C: 2 ditos ns: 28 e 2.502, idem. em.
Vapor inglez *Mercia*.
Armazem n. 15 — Marca B: 8 caixas, avariadas. Manifesto em tradução.
Marca LI&C: 3 ditos ns. 26, 30 e 31, idem. Idem.
Marca AGCJ: 3 volumes, avariados. Idem.
Marca SG: 2 ditos ns. 1 e 32, idem. Idem.

Marca GWR: 8 ditos, idem. Idem.
Marca AMB: 4 ditos, idem. Idem.
Marca GMB&C: 2 ditos ns. 19 e 20, idem. Idem.
Marca G: 13 ditos, idem. Idem.
Marca AL&C: 1 dito n. 1.180, idem. Idem.
Marca PM&C: 3 ditos ns. 26 e 28, idem. Idem.
Lettreiro Ed. Pecher & Comp.: 1 dito, idem. Idem.
Marca MMGC: 1 dito, idem. Idem.
Marca X: 9 ditos, idem. Idem.
Vapor inglez *Horroz*.
Armazem n. 3—Marca C: 1 fardo n. 1.717, avariado. Manifesto em tradução.
Marca FA—C: 1 dito n. 2.769, idem. Idem.
Marca H—C—D: 3 ditos ns. 1.714, 1.711 e 1.708. Idem.
Marca AAC: 1 amarrado, idem. Idem.
Marca LFC: 1 fardo n. 183, idem. Idem.
Marca MB: 3 ditos ns. 222 e 224/5, idem. Idem.
Marca NC: 2 barricas ns. 233 e 240, idem. Idem.
Vapor inglez *Bellaura*.
Armazem n. 14 — Marca DCC: 1 volume n. 2.000, avariado. Manifesto em tradução.
Marca EHX: 1 dito n. 9.052, idem. Idem.
Marca EX: 1 dito n. 8.969, idem. Idem.
Marca L&C: 1 dito n. 84, idem. Idem.
Marca L&C—T: 1 dito n. 12, idem. Idem.
Marca MH: 1 dito n. 501, idem. Idem.
Marca PC—M: 1 dito n. 2.723, idem. Idem.
Marca SF&C: 2 ditos ns. 18 e 19, idem. Idem.
Marca T: 1 dito n. 364, idem. Idem.
Vapor francez *Ville de Montevideo*.
Armazem n. 12—Marca ARC: 1 volume n. 287, avariado. Manifesto em tradução.
Marca BC: 2 ditos ns. 181 e 185, idem. Idem.
Marca CLR: 1 dito n. 464, idem. Idem.
Marca CR&C—VN: 1 dito n. 321, idem. Idem.
Marca D&I—W: 1 dito n. 3313, idem. Idem.
Marca P: 1 dito n. 5728, idem. Idem.
Marca LFAC de M: 1 dito n. 45, idem. Idem.
Marca Q: 1 dito n. 154, idem. Idem.
Marca TD—E&C: 1 dito n. 3328, idem. Idem.
Marca MH: 1 dito n. 64, idem. Idem.
Vapor francez *Parahyba*.
Armazem n. 12—Marca MG: 8 caixas de diversos numeros, avariadas. Manifesto em tradução.
Vapor allemão *Pernambuco*.
Armazem n. 3—Marca GD&C: 25 caixas avariadas. Manifesto em tradução.
Marca RE&C: 2 ditos, idem. Idem.
Marca SC&C—L&G: 4 ditos, idem. Idem.
Vapor allemão *Paraguassu*.
Despacho sobre agua—Marca C—Rio: 6 caixas avariadas. Manifesto em tradução.
Marca D & G: 2 ditos idem. Idem.
Marca F S: 2 ditos idem. Idem.
Marca M—L & G: 1 fardo n. 1257 idem. Idem.
Marca O & B: 1 caixa n. 685 idem. Idem.
Marca P F & G: 2 ditos idem. Idem.
Marca G—SA—& P: 1 dita n. 4219 idem. Idem.
Vapor allemão *Argentina*.
Armazem n. 11—Marca M J A M: 2 caixas ns. 622 e 623, avariadas. Manifesto em tradução.
Marca P G & G—L R: 3 ditos ns. 2050 2093 e 2103, idem. Idem.
Marca P B T: 1 dita n. 107 idem. Idem.
Vapor allemão *Frieda*.
Armazem da Estiva — Sem Marca 35 volumes avariados. Manifestos tradução.
Vapor italiano *Mentana*.
Armazem da bagagem—Marca L A S: 19 caixas quebradas Manifestos em tradução.
Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de julho de 1892.—O Inspector, Alexandre A.R. Satamini.

Dia 10

Vapor inglez *Lusitania*.
Trapiche da ordem—Marca AMN: 4 pipas, com falta. Manifesto em tradução.
Vapor inglez *Chancer*:
Armazem n. 9—Marca LP—PDMS&C—SIM: 2 barris, quebrados. Manifesto em tradução.
Vapor inglez *Megdalena*.
Armazem n. 9—Marca AA—G: 1 caixa n. 38, quebrada. Manifesto em tradução.
Marca BM: 2 barricas, idem. Idem.
Marca JBI: 2 engradados, idem. Idem.
Marca TN—R: 1 dito, idem. Idem.
Vapor inglez *Bellaura*.
Armazem n. 14—Marca AC—C: 1 volume n. 6.262, avariado. Manifesto em tradução.
Marca AAC: 1 dito n. 1.382, idem. Idem.
Marca FH—X: 1 dito n. 9.050, idem. Idem.
Marca JIL&C: 1 dito n. 249, idem. Idem.
Marca L&C—F: 2 ditos ns. 109 e 10, idem. Idem.
Marca MH: 4 ditos, diversos numeros, idem. Idem.
Marca ZR&C: 5 ditos, idem. Idem.
Vapor inglez *La Plata*.
Armazem n. 1—Marca CMC: 1 volume n. 9513, avariado. Manifesto em tradução.
Marca CC: 1 dito ns. 7 e 12, idem. Idem.
Marca CCN: 1 dito n. 272, idem. Idem.
Marca CEI: 1 dito n. 4921, idem. Idem.
Marca CCC: 1 dito n. 8, idem. Idem.
Marca EM—R: 2 ditos ns. 197/8, idem. Idem.
Marca F&C: 1 dito n. 186, idem. Idem.
Marca FP&C: 8 ditos sem numeros, idem. Idem.
Marca L&C: 1 dito n. 359, idem. Idem.
Marca M—G: 2 ditos ns. 6522 e 6538, idem. Idem.
MN&C: 1 dito n. 100, idem. Idem.
Marca SB&C: 10 ditos sem numeros, idem. Idem.
Marca TN&A: 1 dito n. 10, idem. Idem.
Vapor inglez *Horroz*.
Armazem n. 3—Marca H—BMC—B: 4 volumes sem numeros, avariados. Manifesto em tradução.
Lettreiro Claudino: 5 ditos sem numeros, idem. Idem.
Marca HM: 1 dito n. 5, idem. Idem.
Marca H: 2 ditos ns. 180 e 252, idem. Idem.
Marca SF&C: 6 ditos sem numeros, idem. Idem.
Vapor inglez *Kepler*.
Armazem n. 10—Marca MN&C—RO: 2 caixas ns. 7.880 e 7.747, avariadas. Manifesto em tradução.
Vapor inglez *Thames*.
Armazem n. 10—Marca MS: 1 volume n. 28, avariado. Manifesto em tradução.
Marca COC—RJ: 1 dito n. 2.348, idem. Idem.
Marca PR&C: 1 dito n. 320, idem. Idem.
Vapor inglez *Marcia*.
Armazem n. 15—Marca M—S—C—B—G: 1 amarrado, avariado. Manifesto em tradução.
Marca J—S—P—S—G: 1 dito, idem. Idem.
Vapor inglez *Wordsworth*.
Armazem n. 9—Marca—H: 1 barica n. 24, quebrada. Manifesto em tradução.
Marca M^{vo}: 2 latas, vasando. Idem.
Vapor francez *Espagne*.
Armazem de bagagem—Lettreiro P. F: d'Ostin: 1 sacco, aberto. Manifesto em tradução.

Marca MS: 1 caixa, quebrada. Idem.
 Lettreiro Manetta d'Oeiro: 1 mala, arrombada. Idem.
 Lettreiro Mme. Castagnon: 1 dita, idem. Idem.
 Lettreiro Mme. De Coen: 3 ditas, idem. Idem.
 Lettreiro Caziot: 4 ditas ns. 1, 2, e 8, idem. Idem.

Vapor francez *Orenoque*.
 Armazem da bagagem—Lettreiro Siqueira Queiroz: 1 mala arrombada. Manifesto em traducção.

Lettreiro Ed. Puget: 1 dita, idem. Idem.
 Lettreiro M. Catagne: 1 dita, idem. Idem.
 Lettreiro Dr. Aristides Liberato: 1 dita, idem. Idem.

Lettreiro Alfredo C. Briter: 1 dita, idem. Idem.

Lettreiro M. Dubosque: 1 dita, idem. Idem.
 Lettreiro V. de Azevedo Ferreira: 1 dita, idem. Idem.

Armazem de amostras—Marca EK&C: 1 dita n. 124, repregada. Idem.

Marca CP&C: 1 dita n. 1.686, idem. Idem.

Marca BD: 1 dita n. 10, idem. Idem.

Armazem n. 6—Marca AJA: 3 ditas, quebradas. Idem.

Vapor allemão *Tijuca*.
 Armazem n. 12—Marca FR: 1 fardo n. 3, avariado. Idem.

Vapor allemão *Paraguassu*.
 Armazem n. 11—Marca EM & G: 2 volumes, avariados. Manifesto em traducção.

Marca EFPB: 1 dito, idem. Idem.

Marca F & G: 1 dito, idem. Idem.

Marca JL & F: 1 dito, idem. Idem.

Marca OB: 2 ditos, idem. Idem.

Marca G: 5 ditos, idem. Idem.

Marca O & G: 3 ditos, idem. Idem.

Marca FS: 3 ditos, idem. Idem.

Despacho—GB & G: 2 ditos, idem. Idem.

Marca PF & G: 3 ditos, idem. Idem.

Marca G—SA: 1 dito, idem. Idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de junho de 1892.—O inspector, *Alexandre A. R. Satamini*.

Escola Pratica do Exercito

CONCURRENCIA

O conselho economico deste estabelecimento contracta o fornecimento dos generos e lavagem de roupa para o hospital, abaixo declarados, durante o segundo semestre do corrente anno, para o rancho dos alumnos, das praças e do hospital; sendo todos esses generos de 1ª qualidade e postos na escola por conta dos fornecedores, a saber:

Biscuitos de araruta, bolachinhas americanas, carne de vacca com osso e sem osso, carne de porco, pão e leite, em kilos, lenha rachada, carro; fructas, verduras e temperos, ração; frangos, gallinhas e ovos, numeros; roupa lavada para o hospital, peças.

Os proponentes apresentarão suas propostas em duplicata, sendo uma sellada e em carta fechada, até o dia 18 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, exhibindo-se nessa occasião os documentos que comprovam o prescripto nas leis.

Os mesmos, cujas propostas forem acceitas, depositarão como garantia até a assignatura dos respectivos contractos uma quantia proporcional ao fornecimento e nunca superior a 200\$000.

Escola Pratica do Exercito no Realengo, 9 de junho de 1892.—Alferes *Alfredo Arthur Oscar Marinho*, agente interino.

Escola Pratica do Exercito

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. coronel-commandante, chama-se concorrência para o fornecimento de objectos para o expediente da secretaria e mais dependencias desta escola, durante o 2º semestre deste anno, sendo: em resmas, papel para officios, pautado e marcado, dito almagô fume pautado, dito liso, dito inglez pautado; em caixas, papel diplomata marcado e sem

marca com enveloppes, dito pequeno sem marca e com enveloppes, pennas Mallat numero 10 e 12, lacre vermelho, colchetes sortidos; em cento, enveloppes para officios 25 e 12, ditos saccos; em mão, papel-cartão, mata-borrão e papel para embrulho; cada um, vidros de cola liquida, pequenos, raspadeiras Rodgers, canivetes idem, reguas chatas de borracha, ditas de madeira graduadas, livros de 100 e 200 folhas, pastas de oleado, tinteiros simples e duplos, pesos para papel, de vidro e de metal, limpa pennas, livros in 4º de 100 folhas, ditos alphabetados, tezouras grandes para papel; em duzia, lapis preto, Faber, ditos de duas cores, ditos de borracha, canetas superiores; em litro, tinta *Bleu Black* para escrever, dita Sardinha.

As propostas serão recebidas no dia 15 de junho ás 10 horas do dia, em que serão abertas na presença dos proponentes.

Secretaria da Escola Pratica do Exercito no Realengo, 1 de junho de 1892.—*Tertuliano José da Silva Tinoco*, 1º tenente, secretario interino.

Intendencia da Guerra

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

Os Srs. Manoel Joaquim Pimenta, Velloso e Vieira de Carvalho, Filho & Torres são convidados a comparecer na secretaria desta repartição, afim de assignarem o contracto dos artigos que lhes foram acceitos em sessão do conselho de compras de 10 de maio ultimo; incorrendo na multa de 5% aquelle que não o fizer até o dia 13 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1892.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

ARTIGOS DE ESCRITORIO

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 17 do corrente mez, até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados, durante o segundo semestre do corrente anno.

As pessoas que pretenderem contratar esse fornecimento queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações na forma do regulamento, e mais ordens em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão e ter muito em vista as disposições do artigo 64 do dito regulamento, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de sujeitarem-se a multa de 5%, no caso de recusarem-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1892.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

PARAFUSOS, PREGOS E TAXAS

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 14 do corrente, até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados, durante o segundo semestre do anno corrente.

As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações, na forma do regulamento e mais ordens em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras, e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão, e ter muito em vista as disposições do art. 64 do dito regulamento, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de sujeitarem-se a multa de 5% no caso de recusarem-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1892.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

Arsenal de Guerra

GENEROS ALIMENTICIOS

De ordem do Sr. general director, declaro que no dia 13 do corrente mez, até ás 11 horas da manhã, serão recebidas propostas para o fornecimento de generos alimenticios, inclusive temperos, fructas e verduras, no 2º semestre do corrente anno; devendo os pretendentes se habilitarem previamente na forma das ordens em vigor.

Secretaria do Arsenal de Guerra da Capital Federal, 9 de junho de 1892.—Pelo secretario, *Napoleão Magno de Abreu*, 1º official.

Estrada de Ferro Central do Brazil

RECEBIMENTO DE MERCADORIAS

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que, do dia 13 do corrente em diante, receber-se-hão diariamente na estação de S. Diogo mercadorias em geral para a linha do centro (Serraria a Sabará), ramal de Ouro Preto e estradas em trafego mutuo, continuando o recebimento para a primeira secção e ramos de Santa Cruz e Macacos, nos mesmos dias já annunciados.

Escriptorio do trafego, 11 de junho de 1892.—*Martins Guimarães Filho*, chefe do trafego.

Instituto Benjamin Constant

FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, CALÇADO, ROUPA, ETC.

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, na secretaria deste instituto, acceitam-se propostas, em carta fechada, de hoje até ao dia 15 do corrente, ás 11 horas da manhã, em que serão abertas em presença dos interessados, para fornecimento de diversos artigos, para o semestre de julho a dezembro do corrente anno; a saber:

Em kilogramma: pão, carne fresca de vacca, dita de carneiro, dita de porco, dita de vitella, assucar de 1ª, 2ª e 3ª qualidades, café em grão, arroz de Iguape, bacalhão, banha americana, batatas inglezas, carne secca, toucinho de Minas, massas para sopa, goiabada, chá verde e preto da India, matte em pó e em folha, manteiga, polvilho e sabão; em litros: feijão preto, farinha fina de Magé, dita de Surubhy, sal commum, cangica e fubá de milho; em cento, cebolas e alhos.

Botinas de bezerro, nacionaes e estrangeiras, para crianças e adultos; preço por par.

Botinas de duraque preto, nacionaes, para senhoras e meninas; preço por par.

Concertos de calçado, constando de remontes, meios remontes, meias solas e salto; preço por par.

Blusas e calças de brim de linho trançado ou de espinha, para homens e meninos; preço por peça.

Calças de panno azul, para homens e meninos; preço por peça.

Sobrecasacas de panno azul, para homens e meninos, com botões amarelos; preço por peça.

Bonets de panno azul, com galão amarelo, com as iniciaes I. B. C.; preço por cada um.

Camisas de morim com punhos, peito e collarinhos de linho e de algodão, para homens e meninos; camisas de dormir para adultos e crianças; preço por duzia.

Morim, chita, algodãozinho, etc., para vestuario das alumnas, roupa de cama e de mesa, etc.: preço por metro.

Serão apuradas somente as propostas que estiverem completas, em duplicata, e com os preços de cada genero por kilo, litro, par, etc., por extenso e em algarismo.

Os proponentes deverão achar-se presentes ou fazer-se representar por pessoas competentemente autorizadas; prevenindo-se que as firmas sociaes que concorrerem exhibirão o

instrumento de contracto da sociedade e o recibo do imposto pago no Thesouro Nacional.

As propostas preferidas serão garantidas por um depósito feito no Thesouro Nacional de 200\$ cada uma.

Capital Federal, 7 de junho de 1892.—*Salvador Joaquim Pires*, escripturario archivist.

Escola Nacional de Bellas Artes

FORNECIMENTO DE OBJECTOS NECESSARIOS A SECRETARIA, PORTARIA E ATELIER DE RESTAURAÇÃO.

De ordem do cidadão director desta escola, e em cumprimento do officio-circular n. 5012 de 31 de março findo, da secretaria de estado dos Negocios da Instrução Publica, Correios e Telegraphos, faço publico que nesta secretaria recebem-se propostas, até ao dia 15 do corrente, ás duas horas da tarde, para o fornecimento dos seguintes objectos, no 2º semestre do corrente anno: papel almasso, liso e pautado, Fiume, de 0m,33, superior e regular, envoltórios lisos de diferentes tamanhos e ditos saccos, papel lithographado para officios, superior, envoltórios idem para os mesmos, papel pequeno para cartas, liso e lithographado, e envoltórios para o mesmo, papel mata-borrão superior, dito branco e pardo, forte, para embrulhos, pennas de aluminium e de Mallat, tinta preta superior e dita carmin, lapis preto de Faber n. 2 e ditos de cores, ditos de borracha, canetas sortidas, raspadeiras, limpapennas, canivetes Rodger, facas de cortar papel, tesouras, regoas chatas e quadradas, tinteiros, pastas de oleados, colchetes de prender papel, sortidos, gomma arabica liquida, pesos para papel, barbante fino, lacre, impressos diversos e livros em branco conforme se indicar, etc.

Portaria—Espanjas, giz, gomma arabica em pedra, arcia, phenol, naphthalina, vassouras, espanadores, baldes de zinco, maringues de barro, copos, bandejas para estes, toalhas para mãos.

Restauração—Linho enfestado, papel sem cola para cobrir pinturas, utensilios e ferramentas diversas.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 8 de junho de 1892.—*Dr. Cindido José Teixeira*, secretario.

Primeiro Externato do Gymnasio Nacional

FORNECIMENTO DE OBJECTOS DE EXPEDIENTE E DE MATERIAL PARA AS AULAS E GABINETES

De ordem do Sr. reitor deste externato e em cumprimento da disposição do Sr. ministro da instrução publica, faço publico que nesta secretaria recebem-se propostas, até ao dia 15 do corrente mez, para o fornecimento dos objectos abaixo declarados:

Papel pautado Fiume, superior e regular, resma.

Dito pequeno, impresso e não impresso e enveloppes, caixa.

Dito Hollanda pautado, formato grande, caderno.

Dito matta-borrão, idem de embrulho, mão.

Dito de officio, marcado, resma.

Tinta preta Sardinha, litro; idem de carimbar, vidro.

Dita carmin, idem.

Enveloppes carimbados; idem lisos, cento.

Canetas sortidas, duzia.

Lapis preto de Faber, n. 2, duzia.

Ditos de cores, idem.

Pennas Mallat legitimas, caixa.

Ditas de aluminium, idem.

Lapis do borracha, um.

Raspadeiras, uma.

Limpa pennas, um.

Canivetes de Rodgers, um.

Facas de cortar papel, uma.

Tesouras, uma.

Regoas, uma.

Tinteiros, um; ditos de vidro para cartei-

ras, cento.

Pastas de oleado, uma.

Colchetes de prender papel, sortidos, caixa.

Gomma arabica liquida, vidro.

Pesos para papel, um.

Barbante fino, rolo.

Caixas de papellão, conforme os modelos, uma.

Impressos diversos, conforme os modelos.

Giz, caixa.

Espanjas, uma.

Encadernação de livros, volume.

Cadernos impressos, livros em branco e impressos, conforme os modelos.

As propostas deverão ser dirigidas em cartas fechadas, e em duplicata, sendo uma estampilhada, ao Sr. Dr. reitor, marcando o preço fixo de cada objecto, até ao dia 14 do corrente, acompanhadas das amostras, e serão abertas na presença dos Srs. proponentes no dia 15, ás 11 horas da manhã.

Como penhor da responsabilidade, que assume, deverá o proponente preferido depositar no Thesouro Nacional a importancia calculada sobre o seu fornecimento, para garantia do respectivo contracto.

Primeiro Externato do Gymnasio Nacional, 3 de junho de 1892.—O escrivão, *Joaquim José de Oliveira Alves*.

Segundo Externato do Gymnasio Nacional

PROPOSTA PARA O FORNECIMENTO DE OBJECTOS DE EXPEDIENTE E AULAS

O segundo externato recebe propostas para o fornecimento dos objectos abaixo mencionados, durante o segundo semestre do corrente anno:

Papel almaço pautado, resma.

Dito Fiume, idem.

Dito liso, idem.

Dito diplomata, caixa.

Dito de peso, resma.

Dito Causon, folha.

Dito Imperial, n. 3, caderno.

Dito Waltman, folha.

Dito mata-borrão, caderno.

Dito Hollanda pautado, idem.

Enveloppes-sacos, cento.

Ditos marcados, com emblema, para officios, cento.

Ditos pequenos com dito dito, para cartas, caixa.

Pastas para guardar papeis.

Tinteiros para mesa, um.

Tinteiros de vidro para carteira, cento.

Pasta de oleado, uma.

Cadernos impressos, um.

Canivetes de Rodger, um.

Raspadeiras, uma.

Tesoura, uma.

Barbante fino, rolo.

Canetas para as aulas, duzia.

Ditas superiores, idem.

Lapis Faber, pretos, n. 2, idem.

Ditos ditos de cores, idem.

Ditos para desenho, idem.

Crayon, idem.

Esfuminho, cento.

Tinta Sardinha, litro.

Dita Bleu-Black, idem.

Colchetes sortidos para prender papel, caixa.

Pennas Mallat legitimas, ns. 10 e 12, caixa.

Fusin, duzia.

Borrachas pretas; idem.

Giz redondo, caixa.

Espanjas, kilo.

As propostas, que serão dirigidas ao Sr. Dr. reitor até ao dia 14, deverão vir em cartas fechadas e em duplicata, sendo uma estampilhada e marcando o preço fixo de cada objecto, acompanhando-as as respectivas amostras, que serão abertas no dia 15, ás 11 horas da manhã, na secretaria do mesmo externato, no campo de S. Christovão n. 9, na presença dos Srs. proponentes.

O proponente preferido deverá depositar no Thesouro Nacional a importancia calculada sobre o seu fornecimento, para garantia do respectivo contracto.

Segundo Externato do Gymnasio Nacional, 3 de junho de 1892.—O escrivão, *Salatiel Firmino Gonçalves*.

EDITAES

De notificação a accionistas da Companhia Agencia de Leilões para, dentro do prazo de um mez, que correrá da primeira publicação deste, satisfazerem as entradas de capitães, correspondentes ás suas acções e que se acharem em atraso, sob pena da lei.

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por parte da Companhia Agencia de Leilões e em virtude de distribuição do conselho presidente deste tribunal e camara, foi apresentada a petição do teor seguinte: Illm. e E. m. Sr. conselheiro presidente da Camara Commercial — A Companhia Agencia de Leilões, por seu presidente, vem requerer á V. Ex. digno-se de designar juiz que, tomando conhecimento desta, mande notificar, na forma da lei vigente, aos accionistas constantes da relação sob n. 2, afim de realizarem a 2ª e 3ª entradas do capital de suas acções, visto não o terem feito até hoje, não obstante os annuncios publicados pela imprensa em diferentes épocas chamando-os para tal fim (documentos ns. 5 e 6); e, não satisfazendo os mesmos accionistas o referido pagamento, requer a supplicante que sejam vendidas em leilão as respectivas acções, por conta e risco de seus donos, preenchidas as formalidades legais e de accordo com o disposto no art. 4º do decreto n. 850 de 13 de outubro de 1890 e art. 33 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Nestes termos, pois, a supplicante requer e pede que, deferida e autoada esta se proceda nos termos de direito.

Rio, 12 de maio de 1892.—*Manoel Clementino do Monte*, presidente.

Estava uma estampilha de 200 réis devidamente inutilizada. Distribuição — Ao Dr. Montenegro, Rio, 16 de maio de 1892.—*Silva Mafra*.—Sobre o que proferiu o seguinte despacho: D. Notifique-se. Rio, 16 de maio de 1892.—*Montenegro*. Distribuição: D. Lopes Domingues em 16 de maio de 1892.—*J. Conceição*. A relação de accionistas a que se refere a petição supra é do teor seguinte: Relação dos accionistas da Companhia Agencia de Leilões que apenas effectuaram a 1ª entrada do capital das acções que subscreveram, na razão de 10 %, deixando de realizar a 2ª de 10 % e a 3ª de 20 %, nas épocas respectivas, e que, na forma do art. 17 dos estatutos, cahiram em commissão: 1, Francisco Leonardo Gomes, 100 acções, capital de 10 % realizado 2:000\$, a realizar 6:000\$; 2, Cesar Pompeu Gomes, 100 acções, capital de 10 % realizado 2:000\$, a realizar 6:000\$; 3, Manoel Vicente Nunes Lisboa, 100 acções, capital de 10 % realizado, 2:000\$, a realizar 6:000\$; 4, Francisco Alberto Machad, 10 acções, capital de 10 % realizado 200\$, a realizar 600\$; 5, José Antonio Gomes, 50 acções, capital de 10 % realizado 1:000\$, a realizar 3:000\$; 6, Antonio de Assis Silveira, 1000 acções, capital de 10 % realizado 20:000\$, a realizar 60:000\$; 7, Francisco Alves Soares Bastos, 10 acções, capital de 10 % realizado 200\$, a realizar 600\$; 8, P. Bernardo Monteiro de Souza, 20 acções, capital de 10 % realizados 400\$, a realizar 1:200\$; 9, Antonio Marques da Costa, 250 acções, capital de 10 % realizado 5:000\$, a realizar 15:00\$; 10, Eugenio Meinicke, 20 acções, capital de 10 % realizados, 400\$, a realizar 1:200\$; 11, Carlos Salomão 20 acções, capital de 10 % realizado 400\$, a realizar 1:200\$; 12, Carlos Tavares de Mattos, 10 acções, capital de 10 % realizado 200\$, a realizar 600\$; 13, Luiz Morcira Cerqueira Braga, 10 acções, capital de 10 % realizado 200\$, a realizar 600\$; 14, Dr. Joaquim Fausto de Souza Guimarães, 100 acções, capital de 10 % realizado 2:000\$, a realizar 6:000\$; 15, Joaquim Ribeiro de Souza Peixoto, 5 acções, capital de 10 % realizado 100\$, a realizar 300\$; 16, José Sebastião Basilio Pyrrho, 20 acções, capital de 10 % realizado 400\$, a realizar 1:200\$; 17, Henrique Stepple, 20 acções, capital de 10 % realizado 400\$, a realizar 1:200\$; 18, Ballarmino Mathelio da Costa, 500 acções, capital de 10 % realizado 10:000\$, a realizar 30:000\$; pelo que são no-

tificados os accionistas acima descriptos para que, dentro do prazo de um mez, que correrá da primeira publicação deste edital, satisficam á Companhia Agência de Leilões as entradas que se acham devendo, correspondentes ás suas acções, visto não o terem feito por occasião das respectivas chamadas sob pena de serem as acções vendidas em publico leilão, pelo preço da cotação na occasião deste, por conta e risco dos notificados, para pagamento de seus debitos á mesma companhia, podendo esta, caso não sejam ellas vendidas por falta de comprador, declarar-as perdidas, apoderando-se das entradas feitas, ou exercer contra os notificados os direitos derivados de suas responsabilidades, tudo nos termos da petição acima transcripta e lei vigente a respeito. Para constar passou-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados por dez vezes, durante um mez, no *Diario Official*, *Jornal do Commercio*, folhas de circulação nesta capital (sede da supradita companhia) e affixados na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal em 20 de maio de 1892.—*Caetano Pinto de Miranda Montenegro*.

De notificação dos accionistas, abaixo descriptos da Companhia Tattersall Brasileira, para dentro do prazo de um mez, que correrá da 1ª publicação deste edital, satisficarem as respectivas entradas das quotas correspondentes ás suas acções, e que se acham em atraso, sob as penas da lei.

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por parte da Companhia Tattersall Brasileira, e em virtude de distribuição do presidente desse tribunal e camara, foi-lhe apresentada a petição do teor seguinte:

Illm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal.—Diz a Companhia Tattersall Brasileira, com sede nesta capital á rua da Alfandega n. 94, 1.º andar, por seu presidente, abaixo assignado, que tendo chamado os subscriptores de acções para realizarem as 2.ª, 3.ª e 4.ª entradas de capitães, deixaram de acudir á intelligência os accionistas constantes da relação junta, na qual se especifica o numero de acções e de entradas com os seus correspondente valores. Devendo ás respectivas acções ser vendidas em leilão para pagamento das entradas, como determinam os arts. 4.º do decreto n. 850 de 19 de outubro de 1890; e 33 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, requer que, distribuida esta ao meritissimo juiz a quem tocar, sejam notificados editalmente os accionistas mencionados na relação, para sciencia de que as acções serão vendidas em leilão por conta e risco delles, sendo a notificação publicada por 10 vezes, durante um mez, na conformidade das disposições dos citados decretos. E por ser de justiça—Pede deferimento—Sobre uma estampilha de duzentos réis: Pela Companhia Tattersall Brasileira. Rio de Janeiro, 5 de maio de 1892. José Cardoso Pereira, presidente. Despacho: Ao Dr. Montenegro. Rio, 6 de maio de 1892.—*Silva Mafra*. Sobre o que deu este juizo o seguinte despacho: D. A. notifique-se. Rio, 6 de maio de 1892.—*Montenegro*. Distribuição: D. a Lopes Domingues, 6 de maio de 1892.—*J. Conceição*. A lista dos accionistas a que se refere a petição supra é do teor seguinte: Banco da Bolsa, 2.600 acções, 4.ª entrada, 10 %, 52.000\$; Dr. Annibal Pinheiro, 50 acções, 4.ª entrada, 10 %, 1.000\$; F. J. dos Santos Maia, 30 acções, 4.ª entrada, 10 %, 600\$; Manoel Marcondes do Amaral, 25 acções, 4.ª entrada, 10 %, 500\$; Dr. Agostinho Corrêa, 25 acções, 4.ª entrada, 10 %, 500\$; Alberto da Fonseca Guimarães, 20 acções, 4.ª entrada 10 %, 400\$; João Marcellino Pinto, 10 acções, 4.ª entrada, 10 %, 200\$; Banco Mutuo, 10 acções, 4.ª entrada, 10 %, 200\$; Orozimbo Moniz Barreto,

10 acções, 4.ª entrada, 10 %, 200\$; Gil Diniz Goulart, 5 acções, 4.ª entrada, 10 %, 100\$; Barão de Santa Cruz, 5 acções, 4.ª entrada 10 %, 100\$; Evaristo Mendes Limoeiro, 100 acções, 4.ª entrada, 10 %, 2.000\$; Dr. Fernando Mendes de Almeida, 100 acções, 3.ª e 4.ª entradas, 20 %, 4.000\$; José Tavares Guerra, 100 acções, 3.ª e 4.ª entradas, 20 %, 4.000\$; Agostinho A. Guedes Lisboa, 50 acções, 3.ª e 4.ª entradas, 20 %, 2.000\$; Zacharias Borba dos Santos, 50 acções, 3.ª e 4.ª entradas, 20 %, 2.000\$; Walter Harley, 25 acções, 3.ª e 4.ª entradas, 20 %, 1.000\$; Barão de Oliveira Castro, 40 acções, 3.ª e 4.ª entradas, 20 %, 1.000\$; Avelino Pinho, 20 acções, 3.ª e 4.ª entradas, 20 %, 800\$; Engenheiro Tourinho, 10 acções, 3.ª e 4.ª entradas, 20 %, 400\$; J. F. Coelho & Comp., 5 acções, 3.ª e 4.ª entradas, 20 %, 200\$; Samuel Gracie, 125 acções, 2.ª, 3.ª e 4.ª entradas, 30 %, 7.500\$; Mathias Teixeira de Almeida, 20 acções, 2.ª, 3.ª e 4.ª entradas, 30 %, 1.200\$; L. Maylasky, 20 acções, 2.ª, 3.ª e 4.ª entradas, 30 %, 1.200\$; Francisco Naylor, 25 acções, 2.ª, 3.ª e 4.ª entradas, 30 %, 1.500\$; Joaquim Pacheco, 10 acções, 2.ª, 3.ª e 4.ª entradas, 30 %, 600\$; José Julio Pereira da Silva, 50 acções, 2.ª, 3.ª e 4.ª entradas, 30 %, 3.000\$; Paulo Vianna, 20 acções, 2.ª, 3.ª e 4.ª entradas, 30 %, 1.200\$; Carlos Travassos, 10 acções, 2.ª, 3.ª e 4.ª entradas, 30 %, 600\$; C. J. Coutinho Fróes, 20 acções, 2.ª, 3.ª e 4.ª entradas, 30 %, 1.200\$; Octaviano Coelho da Silva, 15 acções, 2.ª, 3.ª e 4.ª entradas, 30 %, 900\$; Joaquim Lacerda, 10 acções, 2.ª, 3.ª e 4.ª entradas, 30 %, 600\$. Pelo que são notificados os accionistas acima especificados para sciencia de que, dentro do prazo de um mez a contar da data da primeira publicação deste edital, são obrigados a satisfazerem á Companhia Tattersall Brasileira as entradas que se acham devendo correspondentes ás suas acções, visto não o terem feito por occasião das respectivas chamadas, sob pena de serem as acções vendidas em publico leilão, pelo preço da cotação na occasião deste, por conta e risco dos notificados, para pagamento de seus debitos á mesma companhia, podendo esta, caso não sejam ellas vendidas por falta de comprador, declarar-as perdidas, apropriando-se das entradas feitas, ou exercer contra os notificados os direitos derivados de suas responsabilidades, tudo nos termos da petição acima transcripta e da lei vigente a respeito. Para constar, passou-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados por dez vezes, durante um mez, no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, folhas de circulação nesta capital (sede da mesma companhia) e affixados na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, 9 de maio de 1892. E eu, José Luiz da Silva Moreira, escrivão interino, o escrevi.—*Caetano Pinto de Miranda Montenegro*.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1892.—O escrivão interino, S. Moreira.

De notificação de accionistas abaixo descriptos do Banco Fiscal para dentro do prazo de um mez que correrá da 1ª publicação deste edital satisficarem as respectivas entradas das quotas correspondentes ás suas acções e que se acham em atraso, sob as penas da lei.

O Dr. Affonso Lopes do Miranda, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por parte do Banco Fiscal e em virtude de distribuição do presidente deste tribunal e camara, foi-lhe apresentada a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. presidente do Tribunal Civil e Criminal. O Banco Fiscal com sede nesta capital pede a V. Ex.ª distribuição para que sejam intimados os accionistas da lista junta, os quaes não compararam ás chamadas da 2.ª e 3.ª entradas de suas acções, afim de effectuarem as referidas entradas no prazo de 30 dias, findos os quaes e mais 5 dias que lhes serão marcados para allegarem sua defesa

conforme, a praxe deste foro, serão vendidas em leilão as acções inscriptas em seus nomes, ou na falta de compradores, declaradas perdidas, revertendo as entradas feitas, ao supplicante para seu pagamento na forma dos arts. 4 do decreto n. 850 de 13 de outubro de 1890, e 33 do decreto de 4 de julho de 1891.

Pede deferimento. E. R. J. Sobre uma estampilha de 200 réis. Rio de Janeiro, 6 de junho de 1892.—*José Rodrigues Vieira*, advogado. Despacho: Ao Dr. Lopes de Miranda. Rio, 6 de junho de 1892.—*Silva Mafra*. Despacho: D. e A. notifique-se por edital publicado dez vezes durante um mez no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*. Rio, 6 de junho de 1892.—*Miranda*. Distribuição: D. a Lopes Domingues, 6 de junho de 1892.—*J. Conceição*. A lista dos accionistas a que se refere a petição supra é do teor seguinte: Relação dos accionistas do Banco Fiscal que não effectuaram a 2.ª e 3.ª entradas de capital na razão de 10 % ou 10\$, em cada acção, cujos prazos terminaram em 5 de março e 16 de abril de 1891. Antonio Augusto de Carvalho, 50 acções, 2.ª entrada 500\$, 3.ª entrada 500\$, total 1.000\$; Antonio José Lopes Zenha, 100 acções, 2.ª entrada 1.000\$, 3.ª entrada, 1.000\$; total 2.000\$; Cypriano Gonçalves da Silva 500 acções, 2.ª entrada 5.000\$, 3.ª entrada 5.000\$, total 10.000\$; Domingos José Ferreira Braga, 50 acções, 2.ª entrada 500\$, 3.ª entrada 500\$, total 1.000\$; Eduardo Pereira Guimarães 100 acções, 2.ª entrada 1.000\$, 3.ª entrada 1.000\$, total 2.000\$; Francisco Avelino de Oliveira 200 acções, 2.ª entrada 2.000\$, 3.ª entrada 2.000\$, total 4.000\$; Francisco Peixoto de Castro Junior 50 acções, 2.ª entrada 500\$, 3.ª entrada 500\$, total 1.000\$; Henrique Alves Rodrigues 50 acções, 2.ª entrada 500\$, 3.ª entrada 500\$, total 1.000\$; Henrique de Faria, 100 acções, 1.000\$ de 2.ª entrada, 3.ª entrada 1.000\$, total 2.000\$; José Alves da Silva, 50 acções, 2.ª entrada 500\$, 3.ª entrada 500\$, total 1.000\$; José Pereira da Rocha Paranhos, 2.000 acções, 2.ª entrada 20.000\$, 3.ª entrada 20.000\$, total 40.000\$; José de Augusto de Carvalho, 50 acções, 2.ª entrada 500\$, 3.ª entrada 500\$, total 1.000\$; João Candido Lopes, 50 acções, 2.ª entrada 500\$, 3.ª entrada 500\$, total 1.000\$; Manoel Pinto de Souza, 30 acções, 2.ª entrada 300\$, 3.ª entrada 300\$, total 600\$; Antonio José Bastos, 300 acções, 3.ª entrada 3.000\$, total 3.000\$; Eduardo Augusto da Costa (major), 300 acções, 3.ª entrada 3.000\$, total 3.000\$; Eduardo José de Almeida e Silva, 100 acções, 3.ª entrada 1.000\$, total 1.000\$; Thomaz Williams, 25 acções, 3.ª entrada 250\$, total 250\$; Henrique do Vabo, 200 acções, 3.ª entrada 2.000\$, total 2.000\$; Valerio Correia Netto Filho, 400 acções, 3.ª entrada 4.000\$, total 4.000\$. Somma total 80.850\$000.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1892.—Pelo Banco Fiscal, Antonio da Silva Lisboa.

Sobre uma estampilha de \$200 devidamente utilizada. Pelo que são notificados os accionistas acima especificados, para sciencia de que, dentro do prazo de um mez a contar da primeira publicação deste edital, são obrigados a satisfazer ao Banco Fiscal, as entradas que acham devendo correspondentes ás suas acções, visto não o terem feito por occasião das respectivas chamadas, sob pena de serem as acções vendidas em publico leilão pelo preço da cotação na occasião deste, por conta e risco dos notificados para pagamento de seus debitos ao mesmo banco, podendo, caso não sejam ellas vendidas por falta de comprador, declarar-as perdidas, tudo nos termos da petição acima transcripta e da lei vigente a respeito. Para constar passou-se este e mais tres de igual teor que serão publicados por dez vezes no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, folhas de circulação nesta capital (sede do mesmo banco) e affixados na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão que será junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal 10 junho de 1892: E eu, José Luiz da Silva Moreira, escrivão interino, o subescrevi.—*Afonso Lopes de Miranda*.